



# Diário Oficial

Nº 8.828 Ano XXXV  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 12.445 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera Dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que "Dispõe Sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono o promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se por zona urbana a compreendida nos limites territoriais do perímetro urbano do Município, não definida como área rural para fins de tributação pelo imposto de que trata o art. 153, VI, da Constituição Federal, observados os demais requisitos mínimos indicados em lei complementar nacional.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Isenção para Aposentados, Pensionistas e Beneficiários do Amparo Social ao Idoso e da Renda Mensal Vitalícia.**

“**Art. 4º** São isentos do imposto:

**I** - os aposentados, os pensionistas e os beneficiários do Amparo Social ao Idoso e da Renda Mensal Vitalícia, relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente RESID., onde efetivamente reside, condicionando-se a pessoa legalmente beneficiada ao atendimento do seguinte:

**a)** não constar, no patrimônio do aposentado, do pensionista e do beneficiário do Amparo Social ao Idoso da Renda Mensal Vitalícia, outro bem imóvel, além daquele objeto do pedido de isenção;

**b)** perceber renda mensal, composta por proventos de aposentadoria, oriundos do Regime Geral de Previdência Social, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, porventura existentes, além do benefício do Amparo Social do Idoso ou da Renda Mensal Vitalícia não superior a 8 (oito) salários mínimos vigentes à época da protocolização do pedido, respeitado, ainda, o limite anual correspondente a 13 (treze) vezes o referido valor, incluído o 13º salário;

**c)** a isenção de que trata este inciso limita-se ao valor calculado do imposto no que não exceder a 320 (trezentas e vinte) Unidades Fiscais de Campinas – UFIC;

**Isenção para Ex-Combatente da Segunda Guerra Mundial**

**II** - o ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, assim definido pela Lei Federal nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e da Revolução Constitucionalista de 1932, que tenha lutado a favor do Estado de São Paulo, e seu respectivo cônjuge supérstite, relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente RESID., onde efetivamente reside;

**Isenção para Habitação Popular**

**III** - os contribuintes que possuam, em seu patrimônio, um único imóvel situado no Município, no qual efetivamente reside, e que não ultrapasse os limites de área construída e valor venal relacionados nas alíneas *a* e *b* deste inciso:

**a)** área total construída não superior a 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) para os imóveis classificados, no cadastro imobiliário, na categoria RESID. horizontal ou não superior a 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) para os imóveis classificados na categoria RESID. vertical, excluídas outras categorias ou usos, que não possuam área excedente;

**b)** valor venal, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, não superior a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC;

**Isenção para Imóveis Cedidos para Uso da Administração Pública**

**IV** - os imóveis graciosamente cedidos para uso da Administração Pública Direta municipal e suas Autarquias e Fundações, proporcionalmente ao tempo que perdurar a cessão, observando-se que:

**a)** no exercício de formalização da cessão, eventual crédito será objeto de restituição ou compensação para os lançamentos futuros;

**Isenção para área de Preservação Ambiental Permanente**

**V** - as áreas de preservação ambiental permanente referentes aos maciços de matas remanescentes de vegetação nativa e ciliar em geral e ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, excetuando os artificiais, localizadas no perímetro urbano do município, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 4.771/65 - Código Florestal; inciso V do art. 8º e art. 1º do Anexo I da Lei Complementar nº 004, de 17 de janeiro de 1996 - Plano Diretor de Campinas, observando-se que:

**a)** a isenção de que trata este inciso será proporcional à área preservada e dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento a ser estabelecido em normas regulamentadoras;

**b)** no caso de loteamentos e condomínios, em que conste do Decreto de Aprovação a existência de Área de Preservação Ambiental Permanente, a isenção da referida área será concedida de ofício pela Administração Municipal, devendo o órgão competente da SEPLAMA emitir parecer, acerca da efetiva preservação da área, previamente ao envio dos autos à Secretaria Municipal de Finanças para fins de tributação;

**Isenção para Áreas Ocupadas pela Administração Pública**

**VI** - as áreas ocupadas pela Administração Pública Direta Municipal e suas Autarquias e Fundações, objeto de futura desapropriação, desde o momento da

efetiva ocupação, conforme atestado pelos órgãos competentes, até a imissão na posse do imóvel desapropriado.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata este inciso será proporcional à área efetivamente ocupada, devendo ser observado o procedimento a ser estabelecido em regulamento;

**Isenção para Áreas Públicas Constantes de Loteamento Aprovado**

**VII** - as áreas públicas constantes de loteamento aprovado, desde a data da aprovação do loteamento até a data do registro, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

**Isenção para Imóveis Tombados**

**VIII** - os imóveis localizados no município de Campinas tombados por resolução dos Conselhos Oficiais Municipal, Estadual ou Federal, desde que, cumulativamente:

**a)** seja comprovada a conservação das características que justificaram o tombamento;

**b)** sejam de uso institucional, RESID. ou comercial conforme disciplinado pela Lei Municipal nº 6.031, de 29 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Campinas;

**c)** o tombamento esteja devidamente averbado junto à matrícula do imóvel, observando-se, ainda, que:

**1.** o benefício concedido nos termos deste inciso será revisto trienalmente, devendo o beneficiário renovar o pedido de isenção, observando, a cada período, o procedimento previsto neste inciso;

**2.** compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, visando instruir os pedidos iniciais de isenção formulados com base na presente lei, bem como os de renovação, emitir parecer técnico que certifique a conservação do imóvel objeto do benefício;

**3.** em imóvel de uso RESID., o benefício será concedido ao interessado que possua um único imóvel no município, onde efetivamente reside;

**4.** em imóvel de uso comercial, o benefício será concedido apenas quando o imóvel for objeto de reforma e será limitado ao exercício seguinte ao do término da reforma;

**5.** a isenção de que trata este inciso não se estende aos imóveis localizados na área envoltória do bem tombado.

**Isenção para Área Não Edificável**

**IX** - a área do lote reconhecida pelos órgãos competentes como não edificável e destinada à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão; de gasoduto e de oleoduto, desde que averbada junto à matrícula do imóvel;

**Isenção para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social**

**X** - ficam também isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - os imóveis voltados aos empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (E.H.I.S.), de propriedade das empreendedoras, regulados pela Lei Municipal nº 10.410, de 17 de janeiro de 2000, e demais programas habitacionais destinados a moradias populares, desde que promovidos diretamente pelo Poder público, por entidades sob controle acionário do mesmo, ou por suas conveniadas, observando-se que:

**1.** esta isenção não se aplica às unidades cedidas a partir do momento em que ocorra a primeira cessão de direito de uso, termo de ocupação ou contrato de fiança aos beneficiários dos respectivos programas habitacionais, cujas obrigações tributárias serão de responsabilidade do beneficiário;

**2.** a isenção prevista neste inciso estende-se aos imóveis de propriedade de órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou de sociedades civis, sem fins lucrativos, quando exista convênio com a COHAB-Campinas ou com a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e desde que destinados à implantação de projetos habitacionais de interesse social.

**Disposições Gerais Sobre as Isenções desta Lei**

**§ 1º** Para fins de aplicação das isenções a que se refere o art. 4º desta Lei o sujeito passivo deverá enquadrar-se nas condições estipuladas quando da ocorrência da protocolização do pedido.

**§ 2º** O pedido de isenção para os aposentados, pensionistas e de Renda Mensal Vitalícia deverá ser protocolizado até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao da ocorrência do fato gerador do imposto, dispensando-se a sua renovação para os anos posteriores, sem prejuízo da regular verificação da permanência das condições que o motivaram.

**§ 3º** O conhecimento e a apreciação do pedido de reconhecimento administrativo das isenções subsume-se ao integral cumprimento das normas baixadas pelos órgãos encarregados da administração tributária.

**§ 4º** Especificamente para a obtenção da isenção relativa ao Amparo Social ao Idoso, prevista no inciso I deste artigo, os interessados deverão protocolar o pedido inicial até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao da ocorrência do fato gerador do imposto e, a cada dois anos, pedido de renovação do benefício até o dia 30 de setembro do exercício respectivo. Excepcionalmente para o exercício de 2006 os pedidos poderão ser protocolados até o dia 31 de março de 2006. (NR)

**§ 5º** A Administração deverá divulgar através de campanha publicitária todos os requisitos e normas para a obtenção das isenções além do prazo limite para protocolização do pedido inicial.”

**Art. 3º** Fica acrescido o Art. 6ºA na Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6ºA** São solidariamente responsáveis pelo crédito tributário incidente sobre o imóvel o proprietário; o compromissário comprador e o contratante.

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do *caput*, admite-se:

**I** - como proprietário, todo aquele que possuir título de propriedade plena e exclusiva, mediante registro do título aquisitivo ou translativo no Registro de Imóveis;

**II** - como compromissário comprador, todo titular de instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

**III** - como contratante, todo aquele que possuir os contratos abaixo relacionados, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei confira tal caráter e não submetidos ao registro imobiliário:

a) a escritura de compra e venda;

b) o contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões;

c) a carta de sentença, o formal de partilha e o auto de arrematação, adjudicação ou remissão, expedidos em processos judiciais;

d) o contrato de promessa de compra e venda e a cessão desta, o contrato de financiamento e o termo de ocupação, lavrados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB.” (AC)

**Art. 4º** Fica alterado o caput e o § 2º do art. 7º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O contribuinte e os responsáveis definidos nos artigos 5º, 6º e 6ºA deverão promover sua inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da data de constituição da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, mediante exibição, à repartição competente, dos títulos aquisitivos correspondentes ou de outros documentos comprobatórios de sua titularidade, respeitadas as exigências definidas pela administração tributária, sob pena de incorrer nas penalidades determinadas pelo Capítulo X desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º O reconhecimento de benefício que exonere o sujeito passivo da obrigação tributária principal não o dispensa de promover a inscrição e suas alterações e do cumprimento das demais obrigações acessórias.”(NR)

**Art. 5º** Fica alterado o art. 8º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A Administração poderá, mediante disponibilidade parcial ou total dos dados dos contribuintes ou responsáveis, promover, *ex-officio*, a inscrição, as alterações de dados e o seu cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.”(NR)

**Art. 6º** Fica acrescido o art. 9ºA à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9ºA** Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam responsáveis por encaminhar, mensalmente, ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças cópia simples das escrituras lavradas e dos registros e averbações efetuados por eles ou perante eles, em razão do ofício, naquele período.”(AC)

**Art. 7º** Fica alterada alínea “b” do art. 13 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13**.....

b) a cada uma das estruturas construtivas previstas para as edificações ou pavimentos, indicados em tabela, relativamente às construções.

**Art. 8º** Fica alterado o inciso IV e revogados os incisos V e VI e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15**.....

**I** -.....

**II** -.....

**III** -.....

**IV** – área excedente àquela ocupada pelas benfeitorias ou edificações, em imóveis com área territorial superior a 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), a qual será limitada à parte da área total do lote que exceder em 20 (vinte) vezes a área total ocupada pelas edificações. (NR)

**V** – revogado;

**VI** – revogado;

**Parágrafo único.** Revogado.”

**Art. 9º** Fica alterado o art. 16 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total ou parcial pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da Planta Genérica de Valores, aplicados os fatores de correção pertinentes, de acordo com as características e localização do imóvel.”(NR)

§ 1º.....

**I** -.....

**II** – no caso de imóvel com mais de uma frente, ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao do logradouro eleito pela SEPLAMA; (NR)

**III** - ao do logradouro correspondente ao imóvel sobre o qual incide a servidão de passagem, no caso de terreno encravado. (NR)

§ 2º Entende-se por Planta Genérica de Valores o complexo de plantas e listas de fatores e índices os quais determinam, por arbitramento, os valores unitários médios do metro quadrado do terreno, por logradouros e loteamentos, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, os equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, aprovada por lei específica. (NR)

§ 3º Sem prejuízo da aplicação dos índices de correção monetária, nos termos da legislação específica, a Planta Genérica de Valores será passível de atualização regular, a fim de preservar-lhe a compatibilidade com os valores venais praticados no mercado. (NR)

§ 4º Aprovado o loteamento, o levantamento planialtimétrico, a certidão gráfica, o desmembramento ou anexação do lote ou demais condições de parcelamento do solo, após a publicação da lei que aprova a Planta Genérica de Valores do Município, fica a Coordenadoria de Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças encarregada da elaboração de laudo técnico para atribuição do valor de metro quadrado do terreno para estes imóveis e encaminhamento anual dos dados para inclusão destes imóveis na Planta Genérica de Valores do município. (AC)

§ 5º Para efeito de lançamento do IPTU sobre os imóveis identificados no parágrafo anterior, o valor do metro quadrado de terreno será aquele constante do laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária até sua inclusão na Planta Genérica de Valores do Município.”(AC)

**Art. 10.** Ficam acrescidos os Arts. 16A e 16B à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16A.** O valor unitário do metro quadrado de terreno poderá ser alterado, por lei e consubstanciado em laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária, para atender a circunstâncias particulares do caso concreto, verificada a inexistência do valor constante da Planta Genérica de Valores.”(AC)

“**Art. 16B.** Os fatores de correção do valor venal do terreno, de que trata o Art.16, são:

**I** - Fator Gleba: Incide sobre os terrenos com área superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), com exclusão dos demais fatores, exceto quando o fator profundidade ou o fator lote encravado forem inferiores, quando será aplicado apenas o fator de maior desconto, conforme Tabela I constante do Anexo I desta Lei;

**II** - Fator Verticalização: Fator fixo de 1,1500, incidindo se houver no terreno construção classificada como não RESID. vertical, RESID. vertical ou vaga de garagem vertical;

**III** - Fator Profundidade: incide sobre os terrenos que não apresentem nenhuma das frentes voltadas para a esquina e os que não possuam edificações classificadas como RESID. vertical, não RESID. vertical ou vaga de garagem vertical, podendo ser neutro ou desvalorizante, mas nunca valorizante, conforme Tabela II, constante do Anexo I desta Lei;

**IV** - Fator Esquina: fator fixo de 1,1000, incidente sobre os lotes de esquina situados nas zonas de uso e ocupação do solo de nº 5 a 16, e fator fixo de 1,2000, incidente sobre os lotes de esquina situados na zona 17;

**V** –Fator Lote Encravado: fator fixo de 0,5000, incidente sobre os lotes que não possuem testada ou frente para a via pública e que se comunicam com esta através de passagem de servidão.

**Parágrafo único.** Havendo a incidência de mais de um fator de correção, aplica-se o produto deles, o qual não poderá ser inferior a 0,5000.”(AC)

**Art. 11.** Fica alterado o art. 17 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Imóvel predial, para efeito de cálculo do imposto, é o terreno com as respectivas edificações cobertas, permanentemente incorporadas ao solo ou à estrutura do imóvel, ainda que parcialmente construídas, destinadas à habitação, ao recreio, ao lazer ou ao exercício de qualquer atividade profissional ou de natureza mercantil, ou, ainda, à funcionalidade arquitetônica.

§ 1º.....

§ 2º.....”(NR)

**Art. 12** Fica alterado o art. 18 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** O valor venal da construção resultará da multiplicação da área edificada coberta, pelo valor do metro quadrado de construção constante das Tabelas de Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção, computados os fatores de depreciação do valor da edificação, em razão da idade. (NR)

§ 1º A área edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas também as superfícies das sacadas cobertas e as projeções de coberturas, de cada pavimento, excetuando-se os beirais.

§ 2º No caso de unidade autônoma em prédios de condomínio, a área edificada será a área privativa coberta de cada unidade, adicionada das áreas comuns cobertas, em função de sua cota parte, podendo ser tributada com valor de metro quadrado de construção diverso daquele atribuído às demais unidades, desde que apresente estrutura construtiva e/ou benfeitorias que a diferencie, de forma significativa das demais. (NR)

§ 3º As Tabelas de Valores Unitários do Metro Quadrado de Construção são as Tabelas IV a VIII constantes do Anexo I desta Lei. (AC)

§ 4º Sem prejuízo da aplicação dos índices de correção monetária, nos termos da legislação específica, as Tabelas de Valores Unitários do Metro Quadrado de Construção e de Fatores de Depreciação do valor da edificação serão passíveis de atualização regular, mediante lei, a fim de preservar-lhes a compatibilidade com os valores venais praticados no mercado. (AC)

§ 5º No caso de piscinas cobertas, a área que encerra a cobertura da piscina será computada para compor a área total construída do imóvel e a área construída relativa à piscina será computada apenas para efeito de apuração da pontuação constante da Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme disposto no Art. 18A desta Lei.” (AC)

**Art. 13.**Fica acrescido o art. 18A à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18A.** O valor unitário do metro quadrado de construção será alcançado pela pontuação obtida no preenchimento das Planilhas de Informações Cadastrais (PIC), constantes do Anexo II desta Lei, e subsequente enquadramento na correspondente faixa de pontos de uma das Tabelas de Valores do Metro Quadrado da Construção, em razão da categoria construtiva e do padrão da área avaliada, ou por processos indiretos de classificação, baseados em métodos estatísticos, conforme regulamento.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A, Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

§ 1º Nas hipóteses em que não haja, nas Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) de que trata o *caput* deste artigo, previsão específica quanto ao tipo de acabamento ou material empregado na construção, serão considerados, para efeito de pontuação, materiais equivalentes ou similares disponíveis no mercado, na forma estabelecida pela administração tributária.

§ 2º As Notas Técnicas para preenchimento das Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) estão elencadas no Anexo II desta Lei”(AC)

**Art. 14.** Fica acrescido o art. 18B à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18B.** Para os imóveis com construções de categoria predominantemente RESID., será preenchida uma PIC única para a área total construída do imóvel, apurando-se o valor unitário do metro quadrado de construção mediante enquadramento na faixa de pontos correspondente da respectiva Tabela de Valores.” (AC)

**Art. 15.** Fica acrescido o art. 18C à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18C.** Para os imóveis em construções de categoria predominantemente não RESID., com edificação única ou não, com um ou mais pavimentos por edificação ou com estruturas construtivas diferenciadas por pavimento, o valor unitário do metro quadrado de construção será apurado mediante preenchimento de uma PIC para cada edificação ou pavimento ou estrutura construtiva, em função da sua área construída, apurando-se o valor unitário do metro quadrado de construção mediante enquadramento na faixa de pontos correspondente da respectiva Tabela de Valores.

§ 1º Havendo, em um mesmo pavimento, construções com estruturas construtivas diferenciadas, o valor unitário do metro quadrado de construção será apurado mediante preenchimento de uma PIC para cada uma das estruturas construtivas, em razão de sua área construída.

§ 2º O valor venal da construção, para os imóveis identificados no *caput*, será apurado pela somatória dos valores venais parciais correspondentes a cada uma das edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas encontrados no imóvel, multiplicando-se a respectiva área construída pelo valor do metro quadrado de construção correspondente constante da tabela de valores e pelo fator de depreciação em razão da idade.”(AC)

**Art. 16.** Fica acrescido o art. 18D à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18D.** Para os imóveis que apresentem área construída de categoria RESID. e não RESID. na mesma proporção, o valor unitário do metro quadrado de construção será apurado mediante preenchimento de uma PIC para a totalidade da área construída de categoria RESID. e uma PIC para cada edificação ou pavimento, ou ainda, estruturas construtivas diferenciadas encontradas no pavimento, que compõem a área construída de categoria não RESID. e posterior enquadramento na faixa de pontos correspondente da respectiva Tabela de Valores, observando-se:

**Parágrafo único.** O valor venal da construção, para os imóveis identificados no *caput*, será apurado pela somatória dos valores venais parciais correspondentes a cada uma das edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas encontrados no imóvel, multiplicando-se a respectiva área construída pelo valor do metro quadrado de construção correspondente constante da tabela de valores, e pelo fator de depreciação em razão da idade.”(AC)

**Art. 17.** Fica acrescido o art. 18E à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18E.** O fator depreciação de que trata o Art. 18 será apurado com base na idade das edificações existentes no imóvel, mediante enquadramento na Tabela III constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A idade da edificação será determinada a partir do ano-base da construção em relação ao ano de lançamento do imposto.

§ 2º O ano-base da construção coincidirá com o ano de conclusão da construção e será determinado por documentos oficiais ou arbitrado pela administração tributária, conforme normas regulamentadoras.

§ 3º Nos casos de ampliação da área construída e nos casos de existência de mais de uma edificação no mesmo imóvel, com anos-base diferentes, o ano-base da construção será apurado pela média aritmética ponderada dos diversos anos-base das construções ou ampliações por suas respectivas áreas.”(AC)

**Art. 18.** Fica acrescido o art. 18F à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18F.** Para efeito de avaliação dos imóveis não residenciais e caracterizados como Shopping Center, não registrados em unidades autônomas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será preenchida uma PIC - Planilha de Informações Cadastrais para a totalidade de cada uma das seguintes áreas, apurando-se o valor venal proporcional a cada uma delas, cuja somatória comporá o valor venal da construção:

**I** - áreas correspondentes aos corredores técnicos de serviços e manutenções, e docas;

**II** - áreas de circulação pública;

**III** - áreas administrativas do Shopping Center;

**IV** - áreas ocupadas pelas lojas de comércio e serviços;

**V** - áreas de estacionamentos cobertos.

§ 1º Para avaliação dos imóveis identificados no *caput* e registrados em unidades autônomas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será preenchida uma PIC-Planilha de Informações Cadastrais para a totalidade de cada uma das áreas relacionadas nos incisos I a V, apurando-se o valor venal proporcional a cada uma delas, cuja somatória, dividida pela área total construída do imóvel apontará o valor médio do metro quadrado da construção.

§ 2º O valor médio do metro quadrado da construção, apurado conforme disposições do § 1º deste artigo, será enquadrado na respectiva tabela de valores do metro quadrado da construção, mediante arredondamento para o menor valor, para apuração do valor médio do metro quadrado da construção, que comporá o cálculo do valor venal das unidades autônomas para efeito de lançamento do IPTU.

§ 3º Nos casos elencados no § 1º deste artigo, o fator de depreciação que compõe o cálculo do valor venal da construção será aplicado apenas no momento da apuração do valor venal de cada uma das unidades autônomas.” (AC)

**Art. 19.** Fica acrescido o art. 18G à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18G.** No preenchimento das PIC's para os imóveis especificados no art. 18F, não serão computados, para efeito de pontuação, os acabamentos e demais equipamentos internos das áreas relacionadas no inciso IV daquele artigo.

**Parágrafo único.** Cada uma das áreas elencadas nos incisos I a V do art. 18F receberá a pontuação dos itens de uso comum relativos a: proteção frontal; fachada principal; piso externo e portão eletrônico. Os demais itens serão pontuados apenas se fizerem parte daquela área específica.” (AC)

**Art. 20.** Fica alterado o art. 19 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** Sobre a base de cálculo do imposto serão aplicadas alíquotas diferentes de acordo com o uso do imóvel e/ou progressivas em razão de seu valor venal.

§ 1º Para os imóveis de uso predominantemente RESID. e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

**I** - valor venal de 0,0000 a 30.000,0000 UFIC alíquota de 0,40%;

**II** - valor venal de 30.000,0001 a 100.000,0000 UFIC alíquota de 0,60%;

**III** - valor venal acima de 100.000,0001 UFIC alíquota de 0,70%.

§ 2º Para os imóveis de uso predominantemente não RESID. e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

**I** - valor venal de 0,0000 a 10.000,0000 UFIC alíquota de 1,10%;

**II** - valor venal de 10.000,0001 a 200.000,0000 UFIC alíquota de 1,30%;

**III** - valor venal de 200.000,0001 a 400.000,0000 UFIC alíquota de 1,50%;

**IV** - valor venal de 400.000,0001 a 800.000,0000 UFIC alíquota de 1,80%;

**V** - valor venal acima de 800.000,0001 UFIC alíquota de 2,90%.

§ 3º Para os imóveis territoriais e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

**I** - valor venal de 0,0000 a 10.000,0000 UFIC alíquota de 2,30%;

**II** - valor venal de 10.000,0001 a 40.000,0000 UFIC alíquota de 2,60%;

**III** - valor venal acima de 40.000,0001 UFIC alíquota de 2,80%.

§ 4º Para os imóveis identificados como vaga de garagem, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

**I** - Vaga de Garagem Horizontal e Vertical alíquota de 1,20%;

**II** - Vaga de Garagem Territorial alíquota de 1,20%.

§ 5º Os imóveis prediais com construções enquadradas em mais de uma categoria construtiva serão tributados mediante aplicação da alíquota correspondente à categoria predominante, respeitadas as respectivas faixas de valores venais determinadas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º Os imóveis prediais que apresentarem área construída de categoria RESID. e não RESID. na mesma proporção, serão tributados mediante aplicação da alíquota correspondente à categoria RESID., respeitadas as faixas de valores venais determinadas no § 1º deste artigo.” (NR)

**Art. 21.** Fica acrescido o art. 19A à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Metodologia de cálculo do imposto**

“**Art. 19A.** Sobre a base de cálculo do imposto será aplicada a alíquota respectiva, determinada pelo art. 19 desta Lei, apurando-se o valor do imposto.

§ 1º Sobre o valor do imposto serão aplicados descontos fixos de acordo com o uso do imóvel e escalonados por faixas de valor venal, apurando-se o valor do imposto líquido.

§ 2º Para os imóveis de uso predominantemente RESID. e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionados, serão aplicados os seguintes descontos:

**I** - valor venal de 0,0000 a 30.000,0000 UFIC desconto de 0,0000 UFIC;

**II** - valor venal de 30.000,0001 a 100.000,0000 UFIC desconto de 60,0000 UFIC;

**III** - valor venal acima de 100.000,0001 UFIC desconto de 160,0000 UFIC.

§ 3º Para os imóveis de uso predominantemente não RESID. e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionados, serão aplicados os seguintes descontos:

**I** - valor venal de 0,0000 a 100.000,0000 UFIC desconto de 0,0000 UFIC;

**II** - valor venal de 100.000,0001 a 200.000,0000 UFIC desconto de 200,0000 UFIC;

**III** - valor venal de 200.000,0001 a 400.000,0000 UFIC desconto de 600,0000 UFIC;

**IV** - valor venal de 400.000,0001 a 800.000,0000 UFIC desconto de 1.800,0000 UFIC;

**V** - valor venal acima de 800.000,0001 UFIC desconto de 10.600,0000 UFIC.

§ 4º Para os imóveis territoriais e enquadrados nas faixas de valores venais abaixo relacionadas, serão aplicados os seguintes descontos:

**I** - valor venal de 0,0000 a 10.000,0000 UFIC desconto de 0,0000 UFIC;

**II** - valor venal de 10.000,0001 a 40.000,0000 UFIC desconto de 30,0000 UFIC;

**III** - valor venal acima de 40.000,0001 UFIC desconto de 110,0000 UFIC.

§ 5º Excetuam-se das disposições do §1º deste artigo os imóveis classificados como vaga de garagem, em que o valor líquido do imposto resultará da aplicação da alíquota respectiva, determinada pelo § 4º do art. 19, sobre a base de cálculo do imposto.” (AC)

**Art. 22** Fica transformado o parágrafo único em § 1º e acrescido o § 2º ao Art. 20 da Lei n. 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** -.....

§ 1º -.....

§ 2º - O lançamento baseado nas declarações ou informações prestadas pelo contribuinte, de que trata o *caput*, será efetuado por meio de formulário próprio composto de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e demais dados relativos ao Cadastro Imobiliário, conforme disciplinado em regulamento, observando-se as disposições do Capítulo VIII desta Lei, que dispõem sobre as penalidades pelo descumprimento de Obrigação Tributária Principal e Acessória.” (AC)

**Art. 23.** Ficam alterados os § 1º, 2º e 5º do art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, e acrescidos os §§ 6º, 7º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21**.....

§ 1º O lançamento poderá ser desmembrado em unidades autônomas por meio de planta aprovada e especificação, incorporação, convenção de condomínio, ou matrículas individuais, registradas no ofício competente, acrescidas, a critério da repartição responsável pela administração do imposto, do respectivo quadro de áreas, conforme disciplinado em regulamento. (NR)

§ 2º O lançamento em unidades autônomas, de conformidade com as disposições do parágrafo anterior, será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção, incorporação ou especificação de condomínio, observando-se as disposições dos artigos 5º, 6º e 6ºA e inciso II do art. 22 desta Lei.(NR)

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º Para os casos previstos no § 4º deste artigo, apurando-se área construída comum coberta que exceda a área construída comum coberta das unidades concluídas, esta área será lançada na área remanescente do imóvel. (NR)

§ 6º Na inexistência de registro público da convenção, incorporação ou especificação de condomínio e verificado que, de fato, o imóvel já se encontra desmembrado, o lançamento do IPTU poderá ser desmembrado em unidades autônomas por meio de especificação de condomínio homologada pela Administração Pública Municipal, acompanhada do respectivo quadro de áreas, de acordo com as exigências definidas em normas regulamentadoras, observando-se as disposições dos artigos 5º, 6º e 6ºA e inciso II do art. 22 desta Lei. (AC)

§ 7º Verificando-se divergência entre a área total construída existente no condomínio e a somatória das áreas privativas e comuns constantes das unidades autônomas, a administração tributária poderá efetuar a devida correção mediante apresentação de quadro de áreas atualizado. (AC)

§ 8º A anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel condiciona-se à não existência de débitos incidentes sobre os imóveis envolvidos na operação, cabendo a verificação à repartição administrativa responsável por sua análise. (AC)

**Art. 24.** Ficam alterados os incisos III, IV e V do art. 22 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.**.....

**I** -.....

**II** -.....

**III** - nos casos elencados no art. 6ºA, em nome do proprietário do imóvel, do compromissário comprador ou do contratante, a juízo da autoridade lançadora;

**IV** - nos casos de imóveis objetos de usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do usufrutuário ou do fiduciário, respectivamente, sem prejuízo da responsabilidade solidária do possuidor indireto;

**V** - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio; aberta a sucessão, em nome dos herdeiros e, ultimada a partilha, em nome de cada sucessor;

**VI** -..... “ (NR)

**Art. 25.** Fica transformado o parágrafo único em § 1º e acrescido o § 2º ao 23 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.**.....

§ 1º.....

§ 2º Na hipótese de complementação ou substituição do lançamento, o pagamento de obrigação tributária decorrente do lançamento complementado ou substituído será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo.” (NR)

**Art. 26.** Fica alterado o *caput* e o § 3º, suprimindo-se o § 4º do art. 26 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 26.** O pagamento poderá ser efetuado em cota única ou, a critério da administração tributária, mediante condições por esta definidas, ser dividido em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º À administração tributária é facultado conceder desconto especial para pagamento em cota única e pagamento antecipado, em uma única vez, de todas as parcelas, hipótese em que o desconto será concedido às parcelas a vencer em prazo superior a 30 (trinta) dias, mediante atendimento das condições estipuladas em normas regulamentadoras.” (NR)

§ 4º Revogado.

**Art. 27.** Fica alterado o art. 27 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.** Sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta ou atraso no pagamento do crédito tributário acarretará a incidência dos seguintes acréscimos:

**I** - juros de mora de 0,0323% (trezentos e vinte e três décimos de milésimos percentuais) ao dia, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o dia do efetivo recolhimento;

**II** - multa de mora de 0,10 (dez centésimos percentuais) ao dia sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o dia do efetivo recolhimento, observada a imposição máxima de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único.** Os acréscimos relativos a juros e multa de mora disciplinados no presente artigo aplica-se igualmente aos demais tributos lançados conjuntamente com o imposto.” (NR)

**Art. 28.** Fica alterado o art. 28 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** O crédito tributário não pago em seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**Parágrafo único:** Ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.” (NR)

**Art. 29.** Fica alterado o inciso I, revogados os incisos II, IV, V e VI e acrescidos os § 1º ao 10º do art. 29 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.**.....

**I** - deixar de efetuar, no prazo fixado, a inscrição no cadastro imobiliário ou as alterações de dados cadastrais: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre a base de cálculo do imposto;

**II** - revogado;

**III** -.....

**IV** - revogado;

**V** - revogado;

**VI** - revogado.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo será feita sem prejuízo da exigência do imposto e das providências necessárias à instauração da ação penal quando cabível, inclusive por crime de desobediência.

§ 2º O limite das multas previstas neste artigo ao serem aplicadas será, no mínimo, de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC e, no máximo, de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC.

§ 3º Ressalvados os casos expressamente previstos nesta Lei, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidade fixada para outra, caso verificada, nem a adoção das demais medidas fiscais cabíveis.

§ 4º Para cálculo das multas baseadas em Unidades Fiscais de Campinas - UFIC, deve ser considerado o valor da UFIC na data da ocorrência do fato gerador do imposto.

§ 5º Nos casos de lançamento somente da multa, quando o tributo houver sido anteriormente pago, o cálculo se baseará no valor da UFIC no primeiro dia do mês de constituição da multa.

§ 6º Não havendo outra importância expressamente determinada, a infração à legislação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU será punida com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC.

§ 7º As multas por infrações às normas estabelecidas nesta Lei serão dobradas a cada reincidência, observando-se, que:

**I** - considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado a decisão administrativa referente à infração anterior.

**II** - não será considerada reincidência a repetição de fato decorrido após 2 (dois) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte à aplicação da penalidade.

§ 8º A multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória poderá ser, conforme dispuser a norma regulamentadora, reduzida ou exonerada, por decisão fundamentada da autoridade competente, para atender a circunstâncias particulares do caso concreto, levando-se em conta a gravidade da infração cometida e as condições econômicas e sociais do infrator, acompanhada sempre, sendo caso, do pagamento do imposto devido.

§ 9º O sujeito passivo que procurar a repartição fiscal, antes de qualquer procedimento da Fiscalização Tributária, para sanar irregularidades relacionadas com o cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, fica a salvo das penalidades previstas, desde que a irregularidade na obrigação principal ou acessória seja sanada no prazo cominado.

**a)** Tratando-se de infração que implique falta de pagamento do imposto, aplicam-se as disposições do art. 29A.

§ 10. As multas regulamentadas pelos artigos 29 e 29A poderão ser exigidas juntamente com os tributos, quanto não houverem sido anteriormente pagos, facultada à administração tributária relacioná-los em um único impresso, observando-se que:

**I** - discriminar-se-ão os tributos e as multas exigidos, de forma a permitir sua identificação em relação aos demais;

**II** - o eventual cancelamento ou a suspensão da exigibilidade de algum deles não aproveita aos demais, cabendo ao contribuinte a iniciativa de efetuar-lhes o pagamento.

**Art. 30.** Ficam acrescidos os artigos 29A e 29B à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29A.** O descumprimento da obrigação tributária principal, instituída pela legislação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quando constatado por meio de ação fiscal, ou denunciado após o seu início, enseja a aplicação das seguintes penalidades, excluída a cobrança da multa prevista no inciso II do art. 27:

**I** - multa de 60% (sessenta por cento), aplicada ao contribuinte ou responsável, sobre o valor atualizado do imposto devido e não pago, ou pago a menor, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação;

**II** - multa de 120% (cento e vinte por cento), aplicada ao contribuinte ou responsável, sobre o valor atualizado do imposto devido e não pago, ou pago a menor, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação.” (AC)

“**Art. 29B.** Exclusivamente para o caso de pagamento integral do crédito tributário, o valor da multa aplicada nos termos do art. 29A sofrerá as seguintes reduções:

**I** - para pagamento à vista efetuado até a data constante da notificação: 50% (cinquenta por cento);

**II** - para pagamento à vista, efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte à notificação da decisão de primeira instância administrativa: 15% (quinze por cento).

§ 1º O pagamento efetuado de conformidade com este artigo implica desistência da impugnação e renúncia aos recursos eventualmente oferecidos, independentemente de requerimento expresso nesse sentido.

§ 2º O disposto no presente artigo não se aplica à multa imposta por motivo de dolo, fraude ou simulação.” (AC)

**Art. 31.** Fica alterado o art. 32 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** A migração da base de dados do Cadastro Imobiliário para enquadramento nas condições previstas na presente Lei será processada conforme as Tabelas I a V constantes do seu Anexo III.” (NR)

**Art. 32.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 33.** O texto integral da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, será publicado em 30 dias após a publicação desta lei.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 35.** Ficam mantidas as disposições da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e da lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 naquilo que não conflitam com as alterações promovidas pela presente lei, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Art. 33, 34 e 35 da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001; a Lei nº 9.927, de 11 de dezembro de 1998; a Lei nº 10.395, de 22 de dezembro de 1999; a Lei nº 10.400, de 29 de dezembro de 1999; a Lei nº 10.736, de 21 de dezembro de 2000; a Lei nº 11.442, de 26 de dezembro de 2002; a Lei nº 11.480, de 12 de março de 2003; o Art. 7º da Lei nº 7.005, de 21 de maio de 1992; a Lei nº 7.778 de 8 de março de 1994; a Lei nº 7.968 de 18 de julho de 1994; a Lei nº 8.269, de 09 de janeiro de 1995; a Lei nº 8.722, de 27

de dezembro de 1995; a Lei nº 9.214, de 13 de janeiro de 1997; art. 8º e §§ da Lei nº 9.578, de 18 de dezembro de 1997; a Lei nº 10.390, de 21 de dezembro de 1999; a Lei nº 10.391, de 21 de dezembro de 1999; a Lei nº 10.399, de 28 de dezembro de 1999; o artigo 113 da Lei nº 5.626, de 29 de novembro de 1985.

Campinas, 21 de dezembro de 2005  
**HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**DÁRIO SAADI**  
Presidente  
**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**  
1º Secretário  
**NOEL CORDEIRO TEIXEIRA**  
2º Secretário

### ANEXO I

#### TABELA I – DETERMINANTE DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

##### TABELA I - FATOR DE DEPRECIAÇÃO DO VALOR DAS EDIFICAÇÕES PELA IDADE DEPRECIAÇÃO

IDADE DA EDIFICAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	FATOR DE DEPRECIAÇÃO
até 05 anos	0,00%	1,000
de 06 até 10 anos	7,30%	0,927
de 11 até 15 anos	14,00%	0,860
de 16 até 20 anos	20,30%	0,797
de 21 até 25 anos	26,10%	0,739
de 26 até 30 anos	31,50%	0,685
de 31 até 35 anos	36,50%	0,635
de 36 até 40 anos	41,10%	0,589
de 41 até 45 anos	45,40%	0,546
de 46 até 50 anos	49,30%	0,507
de 51 até 55 anos	53,00%	0,470
de 56 até 60 anos	56,40%	0,436
acima de 60 anos	59,60%	0,4

#### TABELA II – DETERMINANTE DO FATOR GLEBA

##### TABELA II - TABELA DE FATOR GLEBA (FG)

FAIXA DE ÁREA EM M²	FATOR DE CORREÇÃO
5.000,01 a	10.000 0,800
10.000,01 a	15.000 0,797
15.000,01 a	20.000 0,793
20.000,01 a	25.000 0,790
25.000,01 a	30.000 0,786
30.000,01 a	35.000 0,783
35.000,01 a	40.000 0,780
40.000,01 a	45.000 0,776
45.000,01 a	50.000 0,773
50.000,01 a	60.000 0,769
60.000,01 a	70.000 0,763
70.000,01 a	80.000 0,756
80.000,01 a	90.000 0,749
90.000,01 a	100.000 0,742
100.000,01 a	125.000 0,736
125.000,01 a	150.000 0,719
150.000,01 a	175.000 0,702
175.000,01 a	200.000 0,685
200.000,01 a	225.000 0,668
225.000,01 a	250.000 0,651
250.000,01 a	275.000 0,634
275.000,01 a	300.000 0,617
Acima de 300.000	0,600

#### TABELA III – DETERMINANTE DO FATOR PROFUNDIDADE

Caract. da Zona	Num. da Zona	Profund. Mín. Padrão	Profund. Máx. Padrão	Prof. Mín./2	2 X Prof. Máx.
1. RESID.	1 a 8 e 18	20m	40m	10m	80m
2. Resid.e Com.(Misto)	9 e 10	20m	40m	10m	80m
3. Comercial	11 a 13	20m	40m	10m	80m
4. Industrial	14 a 16	30m	70m	15m	140m
5. Centro	17	15m	40m	7,5m	80m

#### FÓRMULAS PARA CÁLCULO DE FATOR PROFUNDIDADE - FP

- a) se:  $P_e < (P_{min} / 2) \implies FP = ? (P_{min} / 2) / P_{min} = 0,7071$   
b) se:  $(P_{min} / 2) < P_e < P_{min} \implies FP = ? P_e / P_{min}$   
c) se:  $P_{min} < P_e < P_{máx} \implies FP = 1,00$   
d) se:  $P_{máx} < P_e < 2 P_{máx} \implies FP = ? P_{máx} / P_e$   
e) se:  $P_e > 2 P_{máx} \implies FP = ? (P_{máx} / 2 P_{máx}) = 0,7071$

#### ONDE:

**Pe** = Profundidade equivalente (m²/m) que corresponde ao quociente da divisão da área do terreno (m²) pela sua frente (m), significando quantos m² de área há, em média, para um metro linear de frente.

**Pmin** = Profundidade mínima (m), de acordo com o padrão de zoneamento

**Pmáx** = Profundidade máxima (m), de acordo com o padrão de zoneamento

NOTA: quando houver frente para dois logradouros iguais ou diferentes, em lotes que não sejam de esquina, adotar-se-á a média (m) das respectivas testadas. Não há incidência de fator profundidade em lotes, com duas ou mais frentes voltadas para a esquina.

#### TABELA IV – DETERMINANTE DA FAIXA DE PONTOS E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA OS IMÓVEIS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA CONSTRUTIVA RESID. HORIZONTAL (RH)

##### TABELA IV - CATEGORIA CONSTRUTIVA: RESID. HORIZONTAL (RH)

Construções com predominância de arquitetura adequada a moradias familiares, com aspectos externos característicos, sem modificações internas que as descaracterizem, independentemente de estilo, forma, utilização ou ocupação atual; em geral, mas não necessariamente térreas até dois pavimentos ou assobradadas; em geral, mas não necessariamente, até três pavimentos, nos casos de aproveitamento de subsolo.

##### FAIXAS DE PONTOS E VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA CONSTRUTIVA E PADRÃO DE ACABAMENTO	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M² DA CONSTR. (VALORES EM UFIC)
RH-1	000	370 121,4993
RH-2	371	450 200,4738
RH-3	451	600 261,2235
RH-4	601	800 361,4604
RH-5	801	1.000 464,7348
RH-6	1.001	1.600 577,1217
RH-7	ACIMA DE	1.600 671,2836

#### TABELA V – DETERMINANTE DA FAIXA DE PONTOS E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA OS IMÓVEIS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA CONSTRUTIVA RESID. VERTICAL (RV)

**TABELA V - CATEGORIA CONSTRUTIVA: RESID. VERTICAL (RV)**  
Construções com arquitetura adequada a moradias típicas de apartamentos multifamiliares, com aspectos externos característicos, sem modificações funcionais internas que as descaracterizem, independentemente de estilo, forma, utilização ou ocupação atual, importando que mantenham características típicas de agrupamento RESID. multifamiliar vertical, inclusive, com mais de uma unidade independente ou autônoma, por lote, contendo três pavimentos ou mais excetuando-se os casos previstos na categoria construtiva RESID. Horizontal (RH), equipados ou não com elevadores, devendo apresentar escadaria interna para acesso e circulação.

##### FAIXAS DE PONTOS E VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA CONSTRUTIVA E PADRÃO DE ACABAMENTO	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO (VALORES EM UFIC)
RV-1	000	450 321,9731
RV-2	451	650 382,7228
RV-3	651	800 455,6224
RV-4	801	1.300 546,7469
RV-5	ACIMA DE	1.300 625,7214

#### TABELA VI – DETERMINANTE DA FAIXA DE PONTOS E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA OS IMÓVEIS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA CONSTRUTIVA NÃO RESID. HORIZONTAL (NRH)

##### TABELA VI - CATEGORIA CONSTRUTIVA: NÃO RESID. HORIZONTAL (NRH)

Construções com arquitetura adequada a qualquer atividade que não seja RESID., com aspectos externos característicos, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo, forma, utilização ou ocupação atual, importando que mantenham características exclusivamente não residenciais familiares, devendo ser:

- a) térreas, ou;  
b) conter 2 (dois) pavimentos, ou;  
c) conter 2 (dois) pavimentos acima do nível da rua e mais 1 (um) pavimento no subsolo, ou;  
d) conter 1 (um) pavimento acima do nível da rua e mais 2 (dois) pavimentos no subsolo.

##### FAIXAS DE PONTOS E VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA CONSTRUTIVA E PADRÃO DE ACABAMENTO	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO (VALORES EM UFIC)
NRH-1	000	210 109,3494
NRH-2	211	300 151,8741
NRH-3	301	400 230,8487
NRH-4	401	500 303,7482
NRH-5	501	650 364,4979
NRH-6	651	800 425,2475
NRH-7	801	1.000 534,5969
NRH-8	1001	1.600 607,4965
NRH-9	ACIMA DE	1.600 668,2461

#### TABELA VII – DETERMINANTE DA FAIXA DE PONTOS E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA OS IMÓVEIS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA CONSTRUTIVA NÃO RESID. VERTICAL (NRV)

##### TABELA VII - CATEGORIA CONSTRUTIVA: NÃO RESID. VERTICAL (NRV)

Construções com arquitetura adequada a qualquer atividade que não seja RESID., com aspectos externos característicos, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo, forma, utilização ou ocupação atual, importando que mantenham características de agrupamento vertical não RESID. familiar, inclusive, podendo ter mais de uma unidade independente ou autônoma por lote, contendo 3 (três) pavimentos ou mais, excetuando-se os casos previstos na categoria construtiva Não RESID. Horizontal (NRH), equipados ou não com elevadores.

##### FAIXAS DE PONTOS E VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA CONSTRUTIVA E VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO PADRÃO DE ACABAMENTO (VALORES EM UFIC)	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO (VALORES EM UFIC)
NRH-1	000	450
334,1231		
NRH-2	451	650
425,2476		
NRH-3	651	850
485,9972		
NRH-4	851	1.300
546,7469		
NRH-5	ACIMA DE	1.300
619,6464		

#### TABELA VIII – DETERMINANTE DA FAIXA DE PONTOS E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA OS IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO VAGA DE GARAGEM (VGH; VGV; VGT)

##### TABELA VIII - CATEGORIA CONSTRUTIVA: VAGA DE GARAGEM

Unidade autônoma para abrigo ou guarda de veículos, desmembrados em unidades autônomas e devidamente matriculados como tal no registro de imóveis, extensivos às frações ideais de armários ou escaninhos ou similares e identificados por:

**VGH – Vaga de Garagem Horizontal:** Vaga de Garagem coberta não localizada na estrutura de edifício vertical, RESID. e não RESID.;

**VGV – Vaga de Garagem Vertical:** Edifício-garagem e vaga de garagem localizada na estrutura de edifício vertical, RESID. e não RESID.;

**VGT – Vaga de Garagem Territorial:** Vaga de garagem descoberta.

##### FAIXAS DE PONTOS E VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA CONSTRUTIVA	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO (VALORES EM UFIC)
VGV	000	000 242,9986
VGH	000	000 121,4993
VGT	000	000 0,00

#### PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS CATEGORIA CONSTRUTIVA: NÃO RESID. HORIZONTAL - NRH

<b>1 – Proteção Frontal</b>	<b>Pontos</b>	<b>2 – Estrutura/Paredes</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente ou improvisado	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não existir paredes	<b>0</b>
<b>Simples:</b> alambrado, muro sem acabamento ou com chapisco	<b>3</b>	<b>Simples:</b> telhas, madeira comum, tela, alambrado	<b>80</b>
<b>Médio:</b> muro rebocado, muro com cerâmicas, pastilhas ou tijolos à vista	<b>5</b>	<b>Médio:</b> madeira de lei, alvenaria, blindex	<b>170</b>
<b>Médio-Alto:</b> portão em chapa ou metálico e grades metálicas	<b>7</b>	<b>Médio-Alto:</b> metálica, chapas metálicas e concreto	<b>220</b>
<b>Alto:</b> muros com rochas ornamentais, proteção em concreto aparente, grades e portões ornamentais em ferro fundido, proteção em madeira de lei	<b>10</b>	<b>Alto:</b> mais nobre que os anteriores	<b>290</b>
<b>3 – Revestimento Externo:</b>	<b>Pontos</b>	<b>4 – Pintura Externa:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco e tijolo aparentes	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> material inexistente	<b>0</b>
<b>Simples:</b> reboco, chapisco decorativo, telhas	<b>20</b>	<b>Simples:</b> caiação	<b>5</b>
<b>Médio:</b> cerâmica, litocerâmica, tijolo à vista, ardósia, pastilha, madeiramento de casas pré-fabricadas	<b>65</b>	<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone	<b>15</b>
<b>Médio-Alto:</b> rochas diversas, lambrís de madeira, chapa metálica de ferro/alumínio, blindex, porcelanato	<b>110</b>	<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>25</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, chapa de inox, pele de vidro	<b>325</b>	<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>45</b>
<b>5 – Cobertura:</b>	<b>Pontos</b>	<b>6 – Esquadrias Externas:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Improvvisada:</b> material improvisado, lajotamento ainda não coberto, Lonas e plásticos.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não ocorrer esquadrias	<b>0</b>
<b>Simples:</b> amianto, fibrocimento, plásticas, onduladas de zinco	<b>12</b>	<b>Simples:</b> madeira comum.	<b>10</b>
<b>Médio:</b> telha cerâmica, sapé, metálica	<b>60</b>	<b>Médio:</b> ferro.	<b>20</b>
<b>Médio-Alto:</b> tégula, laje impermeabilizada, canaletões de concreto, telhas de vidro, madeira de lei, telha de policarbonato	<b>100</b>	<b>Médio-Alto:</b> madeira de Lei, blindex.	<b>40</b>
<b>Alto:</b> blindex, telha de borracha, chapa de policarbonato, placas de vidro aramado, telhas de rochas diversas	<b>220</b>	<b>Alto:</b> aço inox, alumínio, PVC	<b>50</b>
<b>7 – Piso Externo (Céu aberto):</b>	<b>Pontos</b>	<b>8 – Revestimento Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> quando inexistir recuo e quintal ou quando ocorrer solo	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco/tijolo aparente, madeira de casas pré-fabricadas	<b>0</b>
<b>Simples:</b> cimentado, cacos, lajotão, pedrisco, tijolo simples, gramado, cerâmica comum, granilite, marmorite	<b>10</b>	<b>Simples:</b> chapisco decorativo, reboco, gesso, meia-barras de cerâmica, telha	<b>17</b>
<b>Médio:</b> pedra portuguesa, ardósia, cerâmica, concreto, pastilhas	<b>20</b>	<b>Médio:</b> lambrís de madeira, fórmica, ardósia, cortiça, tijolo à vista, pastilha/cerâmica até o teto, massa corrida	<b>95</b>
<b>Médio-Alto:</b> madeiras de lei, tijolo artesanal, blokret, rochas diversas, ladrilho hidráulico, porcelanato	<b>65</b>	<b>Médio-Alto:</b> concreto aparente, rochas diversas, papel de parede, carpete, chapas metálicas, porcelanato	<b>95</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo	<b>210</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, espelhos, chapas de inox, placa acústica	<b>345</b>
<b>9 – Pintura Interna:</b>	<b>Pontos</b>	<b>10 – Piso Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> solo.	<b>0</b>
<b>Simples:</b> caiação	<b>5</b>	<b>Simples:</b> cimentado, cacos (restos), lajotão, pedrisco, tijolo simples, cerâmica comum, forração, compensado, granilite, marmorite	<b>9</b>
<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone	<b>15</b>	<b>Médio:</b> cerâmica, pedra portuguesa, ardósia, concreto, taco, pastilha, borracha, carpete de fibra ou madeira, paviflex	<b>30</b>
<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>25</b>	<b>Médio-Alto:</b> fórmica, tijolo artesanal, porcelanato, ladrilho hidráulico, blokret, rochas diversas, tábuas corridas, taçoa	<b>70</b>
<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>45</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo, alumínio, piso elevado	<b>220</b>
<b>11 – Instalação Sanitária:</b>	<b>Pontos</b>	<b>12 – Forro:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente /precária</b>	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando inexistente ou improvisado, Lonas, Plásticos	<b>0</b>
<b>Wc de serviço, Wc simples, Lavabo</b>	<b>5</b>	<b>Simples:</b> madeira comum, chapa tipo eucatex, gesso simples, estuque, isopor, polietileno	<b>25</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário até 6,00m<sup>2</sup> e WC social, Suíte.</b>	<b>10</b>	<b>Médio:</b> laje, PVC, madeira de lei, gesso acartonado	<b>50</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário &gt; 6,00m<sup>2</sup></b>	<b>15</b>	<b>Médio-Alto:</b> placas de fórmica, vidro	<b>90</b>
		<b>Alto:</b> blindex, espelhos, metálico, policarbonato, acrílico, forro térmico, forro acústico	<b>230</b>
<b>13 – Instalação Elétrica:</b>	<b>Pontos</b>	<b>14 – Instalação Hidráulica:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente/precária:</b> quando inexistente ou improvisada	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando material inexistente	<b>0</b>
<b>Aparente:</b> quando fiação é externa às paredes em conduítes, canaletas, ou ainda com fios expostos.	<b>6</b>	<b>Aparente:</b> canos expostos	<b>7</b>
<b>Embutida:</b> quando a fiação passa por conduítes internos às paredes e forros	<b>14</b>	<b>Embutida:</b> canos internos às paredes e pisos	<b>13</b>
		<b>Mais nobre:</b> canos de cobre ou similares para água aquecida	<b>17</b>
<b>15 – Pé direito</b>	<b>Pontos</b>	<b>16 – Vão Livre</b>	<b>Pontos</b>
<b>Até 4 metros</b>	<b>0</b>	<b>Até 6 metros</b>	<b>0</b>
<b>De 4 à 6 metros</b>	<b>60</b>	<b>n6 à 12 metros</b>	<b>60</b>
<b>Acima de 6 metros</b>	<b>80</b>	<b>Acima de 12 metros</b>	<b>80</b>
<b>17 - Itens Complementares</b>	<b>Individual</b>	<b>comum</b>	<b>Pontos:</b>
<b>Pontos:</b>			<b>Individual</b>
1) Inexistente	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>43</b>
2) Coletor solar	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
3) Lareira	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>50</b>
4) Forno/Fogão a lenha	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>63</b>
5) Portão eletrônico	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>90</b>
6) Churrasqueira fixa com chaminé	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>100</b>
7) Projeto paisagístico interno	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>120</b>
8) Playground	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>125</b>
9) Cancela eletrônica	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>125</b>
10) Deck	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>125</b>
11) Aquecedor à gás	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>130</b>
12) Hidromassagem	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>140</b>
13) Aquecimento de piscina exceto coletor solar	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>160</b>
14) Campo de bocha/malha	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>180</b>
15) Pista de boliche	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>200</b>
16) Sauna até 20m <sup>2</sup>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>200</b>
17) Armário embutido	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>200</b>
18) Sauna acima de 20m <sup>2</sup>	<b>30</b>	<b>7</b>	<b>200</b>
19) Spa	<b>38</b>	<b>9</b>	<b>300</b>
			<b>75</b>

### PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS CATEGORIA CONSTRUTIVA: RÉSID. HORIZONTAL – RH

<b>1 – Proteção Frontal</b>	<b>Pontos</b>	<b>2 – Estrutura/Paredes</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente ou improvisado	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não existir paredes	<b>0</b>
<b>Simples:</b> alambrado, muro sem acabamento ou com chapisco	<b>3</b>	<b>Simples:</b> telhas, madeira comum, tela, alambrado	<b>90</b>
<b>Médio:</b> muro rebocado, muro com cerâmicas, pastilhas ou tijolos à vista	<b>5</b>	<b>Médio:</b> madeira de lei, alvenaria, blindex	<b>185</b>
<b>Médio-Alto:</b> portão em chapa ou metálico e grades metálicas	<b>7</b>	<b>Médio-Alto:</b> metálica, chapas metálicas e concreto	<b>245</b>
<b>Alto:</b> muros com rochas ornamentais, proteção em concreto aparente, grades e portões ornamentais em ferro fundido, proteção em madeira de lei	<b>10</b>	<b>Alto:</b> mais nobre que os anteriores	<b>320</b>
<b>3 – Revestimento Externo:</b>	<b>Pontos</b>	<b>4 – Pintura Externa:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco e tijolo aparentes	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> material inexistente	<b>0</b>
<b>Simples:</b> reboco, chapisco decorativo, telhas	<b>25</b>	<b>Simples:</b> caiação	<b>5</b>
<b>Médio:</b> cerâmica, litocerâmica, tijolo à vista, ardósia, pastilha, madeiramento de casas pré-fabricadas	<b>75</b>	<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone	<b>15</b>
<b>Médio-Alto:</b> rochas diversas, lambrís de madeira, chapa metálica de ferro/alumínio, blindex, porcelanato	<b>130</b>	<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>25</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, chapa de inox, pele de vidro	<b>410</b>	<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>45</b>
<b>5 – Cobertura:</b>	<b>Pontos</b>	<b>6 – Esquadrias Externas:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Improvvisada:</b> material improvisado, lajotamento ainda não coberto, Lonas e plásticos.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não ocorrer esquadrias	<b>0</b>
<b>Simples:</b> amianto, fibrocimento, plásticas, onduladas de zinco	<b>10</b>	<b>Simples:</b> madeira comum.	<b>15</b>
<b>Médio:</b> telha cerâmica, sapé, metálica	<b>50</b>	<b>Médio:</b> ferro.	<b>40</b>
<b>Médio-Alto:</b> tégula, laje impermeabilizada, canaletões de concreto, telhas de vidro, madeira de lei, telha de policarbonato	<b>90</b>	<b>Médio-Alto:</b> madeira de Lei, blindex.	<b>80</b>
<b>Alto:</b> blindex, telha de borracha, chapa de policarbonato, placas de vidro aramado, telhas de rochas diversas	<b>180</b>	<b>Alto:</b> aço inox, alumínio, PVC	<b>100</b>
<b>7 – Piso Externo (Céu aberto):</b>	<b>Pontos</b>	<b>8 – Revestimento Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> quando inexistir recuo e quintal ou quando ocorrer solo	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco/tijolo aparente, madeira de casas pré-fabricadas	<b>0</b>
<b>Simples:</b> cimentado, cacos, lajotão, pedrisco, tijolo simples, gramado, cerâmica comum, granilite, marmorite	<b>15</b>	<b>Simples:</b> chapisco decorativo, reboco, gesso, meia-barras de cerâmica, telha	<b>20</b>
<b>Médio:</b> pedra portuguesa, ardósia, cerâmica, concreto, pastilhas	<b>40</b>	<b>Médio:</b> lambrís de madeira, fórmica, ardósia, cortiça, tijolo à vista, pastilha/cerâmica até o teto, massa corrida	<b>80</b>
<b>Médio-Alto:</b> madeiras de lei, tijolo artesanal, blokret, rochas div., ladrilho hidráulico, porcelanato	<b>130</b>	<b>Médio-Alto:</b> concreto aparente, rochas diversas, papel de parede, carpete, chapas metálicas, porcelanato	<b>95</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo	<b>420</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, espelhos, chapas de inox, placa acústica	<b>400</b>
<b>9 – Pintura Interna:</b>	<b>Pontos</b>	<b>10 – Piso Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> solo.	<b>0</b>
<b>Simples:</b> caiação	<b>5</b>	<b>Simples:</b> cimentado, cacos (restos), lajotão, pedrisco, tijolo simples, cerâmica comum, forração, compensado, granilite, marmorite	<b>20</b>
<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone	<b>15</b>	<b>Médio:</b> cerâmica, pedra portuguesa, ardósia, concreto, taco, pastilha,	<b>50</b>

-				borracha, carpete de fibra ou madeira, paviflex	-
<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato		<b>25</b>		<b>Médio-Alto:</b> fórmica, tijolo artesanal, porcelanato, ladrilho hidráulico, blokret, rochas diversas, tábuas corridas, taçao	<b>170</b>
-				<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo, alumínio, piso elevado	<b>520</b>
<b>11- Instalação Sanitária:</b>			<b>Pontos</b>	<b>12- Forro:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente /precária</b>	<b>Indiv.</b>	<b>comum</b>	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando inexistente ou improvisado, Lonas, Plásticos	<b>0</b>
<b>Wc de serviço,Wc simples, Lavabo</b>		<b>10</b>	<b>3</b>	<b>Simple:</b> madeira comum, chapá tipo eucatex, gesso simples, estuque, isopor, polietileno	<b>10</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário até 6,00m<sup>2</sup> e WC social,Suíte.</b>		<b>20</b>	<b>5</b>	<b>Médio:</b> laje, PVC, madeira de lei, gesso acartonado	<b>20</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário &gt; 6,00m<sup>2</sup></b>		<b>30</b>	<b>7</b>	<b>Médio-Alto:</b> placas de fórmica, vidro	<b>40</b>
				<b>Alto:</b> blindex, espelhos, metálico, policarbonato, acrílico, forro térmico, forro acústico	<b>100</b>
<b>13- Instalação Elétrica:</b>			<b>Pontos</b>	<b>14- Instalação Hidráulica:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente/precária:</b> quando inexistente ou improvisada			<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando material inexistente	<b>0</b>
<b>Aparente:</b> quando fiação é externa às paredes em conduítes, canaletas, ou ainda com fios expostos.			<b>15</b>	<b>Aparente:</b> canos expostos	<b>20</b>
<b>Embutida:</b> quando a fiação passa por conduítes internos às paredes e forros-			<b>35</b>	<b>Embutida:</b> canos internos às paredes e pisos	<b>40</b>
				<b>Mais nobre:</b> canos de cobre ou similares para água aquecida	<b>50</b>
<b>15- Pé direito</b>			<b>Pontos</b>	<b>16- Vão Livre</b>	<b>Pontos</b>
<b>Até 4 metros</b>			<b>0</b>	<b>Até 6 metros</b>	<b>0</b>
<b>De 4 à 6 metros</b>			<b>0</b>	<b>De 6 à 12 metros</b>	<b>0</b>
<b>Acima de 6 metros</b>			<b>0</b>	<b>Acima de 12 metros</b>	<b>0</b>

**17 - Itens Complementares**

<b>Pontos:</b>	<b>Individual</b>	<b>comum</b>	<b>Pontos:</b>	<b>Individual</b>	<b>comum</b>
1)Inexistente	0	0	20) Piscina de fibra/vinil até 35m <sup>2</sup>	43	11
2) Coletor solar	0	0	21) Projeto paisagístico externo	50	12
3) Lareira	4	1	22) Balança para caminhões	50	10
4) Forno/Fogão a lenha	5	1	23) Piscina de fibra/vinil de 35 à 100m <sup>2</sup>	63	16
5) Portão eletrônico	5	1	24) Piscina de concreto até 35m <sup>2</sup>	90	22
6) Churrasqueira fixa com chaminé	5	1	25) Quadra de tênis	100	25
7) Projeto paisagístico interno	6	1	26) Piscina de concreto de 35 à 100m <sup>2</sup>	120	30
8) Playground	7	2	27) Aquecimento central	125	31
9) Cancela eletrônica	8	2	28) Ar condicionado central	125	31
10) Deck	10	2	29) Elevador de carga	125	31
11) Aquecedor à gás	14	3	30) Quadra de esportes	130	32
12) Hidromassagem	15	4	31) Piscina maior que 100m <sup>2</sup>	140	35
13) Aquecimento de piscina exceto coletor solar	15	4	32) Campo de futebol de grama natural	160	40
14) Campo de bocha/malha	17	4	33) Estação tratamento água/efluentes	180	30
15) Pista de boliche	17	4	34) Campo de Futebol grama sintética	200	50
16) Sauna até 20m <sup>2</sup>	20	5	35) Elevador Social	200	50
17) Armário embutido	20	5	36) Escada rolante	200	50
18) Sauna acima de 20m <sup>2</sup>	30	7	37) Elevador Panorâmico	300	75
19) Spa	38	9			

**PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS  
CATEGORIA CONSTRUTIVA: RESID. VERTICAL - RV**

<b>1 – Proteção Frontal</b>	<b>Pontos</b>	<b>2 – Estrutura/Paredes</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente ou improvisado	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não existir paredes	<b>0</b>
<b>Simple:</b> alambrado, muro sem acabamento ou com chapisco	<b>2</b>	<b>Simple:</b> telhas, madeira comum, tela, alambrado	<b>75</b>
<b>Médio:</b> muro rebocado, muro com cerâmicas, pastilhas ou tijolos à vistas	<b>3</b>	<b>Médio:</b> madeira de lei, alvenaria, blindex	<b>150</b>
<b>Médio-Alto:</b> portão em chapa ou metálico e grades metálicas	<b>5</b>	<b>Médio-Alto:</b> metálica, chapas metálicas e concreto	<b>200</b>
<b>Alto:</b> muros com rochas ornamentais, proteção em concreto aparente, grades e portões ornamentais em ferro fundido, proteção em madeira de lei	<b>7</b>	<b>Alto:</b> mais nobre que os anteriores	<b>260</b>
<b>3 – Revestimento Externo:</b>	<b>Pontos</b>	<b>4 – Pintura Externa:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco e tijolo aparentes	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> material inexistente.	<b>0</b>
<b>Simple:</b> reboco, chapisco decorativo, telhas	<b>20</b>	<b>Simple:</b> caiação	<b>3</b>
<b>Médio:</b> cerâmica, litocerâmica, tijolo à vista, ardósia, pastilha, madeiramento de casas pré-fabricadas	<b>50</b>	<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone	<b>10</b>
<b>Médio-Alto:</b> rochas diversas, lambrís de madeira., chapa metálica de ferro/alumínio, blindex, porcelanato	<b>90</b>	<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>17</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, chapa de inox, pele de vidro	<b>280</b>	<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>30</b>
<b>5 – Cobertura:</b>	<b>Pontos</b>	<b>6 – Esquadrias Externas:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Improvisada:</b> material improvisado, lajotamento ainda não coberto, Lonas e plásticos.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não ocorrer esquadrias	<b>0</b>
<b>Simple:</b> amianto, fibrocimento, plásticas, onduladas de zinco	<b>6</b>	<b>Simple:</b> madeira comum	<b>7</b>
<b>Médio:</b> telha cerâmica, sapé, metálica	<b>36</b>	<b>Médio:</b> ferro,	<b>17</b>
<b>Médio-Alto:</b> régula, laje impermeabilizada, canaletões de concreto, telhas de vidro, madeira de lei, telha de policarbonato	<b>60</b>	<b>Médio-Alto:</b> madeira de Lei, blindex	<b>34</b>
<b>Alto:</b> blindex, telha de borracha, chapa de policarbonato, placas de vidro aramado, telhas de rochas diversas	<b>120</b>	<b>Alto:</b> aço inox, alumínio, PVC	<b>68</b>
<b>7 – Piso Externo (Céu aberto):</b>	<b>Pontos</b>	<b>8 – Revestimento Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> quando inexistir recuo e quintal ou quando ocorrer solo	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco/tijolo aparente, madeira de casas pré-fabricadas	<b>0</b>
<b>Simple:</b> cimentado, cacos,lajotão, pedrisco, tijolo simples, gramado, cerâmica comum, granilite, marmorite	<b>9</b>	<b>Simple:</b> chapisco decorativo, reboco, gesso, meia-barras de cerâmica, telha	<b>13</b>
<b>Médio:</b> pedra portuguesa, ardósia, cerâmica, concreto, pastilhas	<b>30</b>	<b>Médio:</b> lambrís de madeira, fórmica, ardósia, cortiça, tijolo à vista, pastilha/cerâmica até o teto, massa corrida	<b>55</b>
<b>Médio-Alto:</b> madeiras de lei, tijolo artesanal, blokret, rochas diversas, ladrilho hidráulico, porcelanato	<b>90</b>	<b>Médio-Alto:</b> concreto aparente, rochas diversas, papel de parede, carpete, chapas metálicas, porcelanato	<b>75</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo	<b>280</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, espelhos, chapas de inox, placa acústica	<b>270</b>
<b>9- Pintura Interna:</b>	<b>Pontos</b>	<b>10- Piso Interno:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente:</b> material inexistente.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> solo.	<b>0</b>
<b>Simple:</b> caiação.	<b>5</b>	<b>Simple:</b> cimentado, cacos (restos), lajotão, pedrisco, tijolo simples, cerâmica comum, forração, compensado, granilite, marmorite	<b>20</b>
<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone.	<b>15</b>	<b>Médio:</b> cerâmica, pedra portuguesa, ardósia, concreto,taco, pastilha, borracha, carpete de fibra ou madeira, paviflex	<b>50</b>
<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>30</b>	<b>Médio-Alto:</b> fórmica, tijolo artesanal, porcelanato, ladrilho hidráulico, blokret, rochas div, tábuas corridas, taçao	<b>170</b>
<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>50</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo, alumínio, piso elevado	<b>520</b>
<b>11- Instalação Sanitária:</b>	<b>Pontos</b>	<b>12- Forro:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente /precária</b>	<b>Indiv.</b>	<b>Inexistente:</b> quando inexistente ou improvisado, Lonas, Plásticos	<b>0</b>
<b>Wc de serviço,Wc simples, Lavabo</b>	<b>9</b>	<b>Simple:</b> madeira comum, chapa tipo eucatex, gesso simples, estuque, isopor, polietileno	<b>20</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário até 6,00m<sup>2</sup> e WC social,Suíte.</b>	<b>18</b>	<b>Médio:</b> laje, PVC, madeira de lei, gesso acartonado	<b>40</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário &gt; 6,00m<sup>2</sup></b>	<b>27</b>	<b>Médio-Alto:</b> placas de fórmica, vidro	<b>75</b>
		<b>Alto:</b> blindex, espelhos, metálico, policarbonato, acrílico, forro térmico, forro acústico	<b>200</b>
<b>13- Instalação Elétrica:</b>	<b>Pontos</b>	<b>14- Instalação Hidráulica:</b>	<b>Pontos</b>
<b>Inexistente/precária:</b> quando inexistente ou improvisada	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando material inexistente.	<b>0</b>
<b>Aparente:</b> quando fiação é externa às paredes em conduítes, canaletas, ou ainda com fios expostos.	<b>15</b>	<b>Aparente:</b> canos expostos	<b>15</b>
<b>Embutida:</b> quando a fiação passa por conduítes internos às paredes e forros	<b>25</b>	<b>Embutida:</b> canos internos às paredes e pisos	<b>30</b>
		<b>Mais nobre:</b> canos de cobre ou similares para água aquecida.	<b>35</b>
<b>15- Pé direito</b>	<b>Pontos</b>	<b>16- Vão Livre</b>	<b>Pontos</b>
<b>Até 4 metros</b>	<b>0</b>	<b>Até 6 metros</b>	<b>0</b>
<b>De 4 à 6 metros</b>	<b>0</b>	<b>De 6 à 12 metros</b>	<b>0</b>
<b>Acima de 6 metros</b>	<b>0</b>	<b>Acima de 12 metros</b>	<b>0</b>
<b>17 - Itens Complementares</b>			
<b>Pontos:</b>	<b>Individual</b>	<b>comum</b>	<b>Pontos:</b>
1)Inexistente	0	0	20) Piscina de fibra/vinil até 35m <sup>2</sup>
2) Coletor solar	0	0	21) Projeto paisagístico Externo
3) Lareira	4	1	22) Balança para caminhões
4) Forno/Fogão a lenha	5	1	23) Piscina de fibra/vinil de 35 à 100m <sup>2</sup>
5) Portão eletrônico	5	1	24) Piscina de concreto até 35m <sup>2</sup>
6) Churrasqueira fixa com chaminé	5	1	25) Quadra de tênis
7) Projeto paisagístico interno	6	1	26) Piscina de concreto de 35 à 100m <sup>2</sup>
8) Playground	7	2	27) Aquecimento central
9) Cancela eletrônica	8	2	28) Ar condicionado central
10) Deck	10	2	29) Elevador de carga
11) Aquecedor à gás	14	3	30) Quadra de esportes
12) Hidromassagem	15	4	31) Piscina maior que 100m <sup>2</sup>
13) Aquec. de piscina exceto coletor	15	4	32) Campo de futebol de grama natural
14) Campo de bocha/malha	17	4	33) Estação tratamento água/efluentes
15) Pista de boliche	17	4	34) Campo de Futebol grama sintética
16) Sauna até 20m <sup>2</sup>	20	5	35) Elevador Social
17) Armário embutido	20	5	36) Escada rolante
18) Sauna acima de 20m <sup>2</sup>	30	7	37) Elevador Panorâmico
19) Spa	38	9	

**PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS  
CATEGORIA CONSTRUTIVA: NÃO RESID. VERTICAL - NRV**

<b>1 – Proteção Frontal</b>		<b>2 – Estrutura/Paredes</b>		Pontos
<b>Inexistente:</b> material inexistente ou improvisado	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não existir paredes		<b>0</b>
<b>Simples:</b> alambrado, muro sem acabamento ou com chapisco	<b>2</b>	<b>Simples:</b> telhas, madeira comum, tela, alambrado		<b>75</b>
<b>Médio:</b> muro rebocado, muro com cerâmicas, pastilhas ou tijolos à vistas	<b>3</b>	<b>Médio:</b> madeira de lei, alvenaria, blindex		<b>150</b>
<b>Médio-Alto:</b> portão em chapa ou metálico e grades metálicas	<b>5</b>	<b>Médio-Alto:</b> metálica, chapas metálicas e concreto		<b>200</b>
<b>Alto:</b> muros com rochas ornamentais, proteção em concreto aparente, grades e portões ornamentais em ferro fundido, proteção em madeira de lei	<b>7</b>	<b>Alto:</b> mais nobre que os anteriores		<b>260</b>
	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>3 – Revestimento Externo:</b>	Pontos	<b>4 – Pintura Externa:</b>		Pontos
<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco e tijolo aparentes	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> material inexistente.		<b>0</b>
<b>Simples:</b> reboco, chapisco decorativo, telhas	<b>20</b>	<b>Simples:</b> caiçação		<b>3</b>
<b>Médio:</b> cerâmica, litocerâmica, tijolo à vista, ardósia, pastilha, madeiramento de casas pré-fabricadas	<b>50</b>	<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone		<b>10</b>
<b>Médio-Alto:</b> rochas diversas, lambrís de madeira, chapa metálica de ferro/alumínio, blindex, porcelanato	<b>90</b>	<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato		<b>17</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, chapa de inox, pele de vidro	<b>280</b>	<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha		<b>30</b>
	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>5 – Cobertura:</b>	Pontos	<b>6 – Esquadrias Externas:</b>		Pontos
<b>Improvisada:</b> material improvisado, lajotamento ainda não coberto, Lonas e plásticos.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando não ocorrer esquadrias		<b>0</b>
<b>Simples:</b> amianto, fibrocimento, plásticas, onduladas de zinco	<b>6</b>	<b>Simples:</b> madeira comum		<b>7</b>
<b>Médio:</b> telha cerâmica, sapé, metálica	<b>36</b>	<b>Médio:</b> ferro.		<b>17</b>
<b>Médio-Alto:</b> régula, laje impermeabilizada, canaletões de concreto, telhas de vidro, madeira de lei, telha de policarbonato	<b>60</b>	<b>Médio-Alto:</b> madeira de Lei, blindex		<b>34</b>
<b>Alto:</b> blindex, telha de borracha, chapa de policarbonato, placas de vidro aramado, telhas de rochas diversas	<b>120</b>	<b>Alto:</b> aço inox, alumínio, PVC		<b>68</b>
	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>7 – Piso Externo (Céu aberto):</b>	Pontos	<b>8 – Revestimento Interno:</b>		Pontos
<b>Inexistente:</b> quando inexistir recuo e quintal ou quando ocorrer solo	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> sem acabamento ou chapisco grosseiro, bloco/tijolo aparente, madeira de casas pré-fabricadas		<b>0</b>
<b>Simples:</b> cimentado, cacos, lajotão, pedrisco, tijolo simples, gramado, cerâmica comum, granilite, marmorite	<b>9</b>	<b>Simples:</b> chapisco decorativo, reboco, gesso, meia-barras de cerâmica, telha		<b>13</b>
<b>Médio:</b> pedra portuguesa, ardósia, cerâmica, concreto, pastilhas	<b>30</b>	<b>Médio:</b> lambrís de madeira, fórmica, ardósia, cortiça, tijolo à vista, pastilha/cerâmica até o teto, massa corrida		<b>55</b>
<b>Médio-Alto:</b> madeiras de lei, tijolo artesanal, blokret, rochas diversas, ladrilho hidráulico, porcelanato	<b>90</b>	<b>Médio-Alto:</b> concreto aparente, rochas diversas, papel de parede, carpete, chapas metálicas, porcelanato		<b>75</b>
<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo	<b>280</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, tijolo de vidro, espelhos, chapas de inox, placa acústica		<b>270</b>
	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>9 – Pintura Interna:</b>	Pontos	<b>10 – Piso Interno:</b>		Pontos
<b>Inexistente:</b> material inexistente.	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> solo.		<b>0</b>
<b>Simples:</b> caiçação.	<b>5</b>	<b>Simples:</b> cimentado, cacos (restos), lajotão, pedrisco, tijolo simples, cerâmica comum, forração, compensado, granilite, marmorite		<b>20</b>
<b>Médio:</b> látex, acrílica, óleo, quantil, textura, silicone.	<b>15</b>	<b>Médio:</b> cerâmica, pedra portuguesa, ardósia, concreto, taco, pastilha, borracha, carpete de fibra ou madeira, paviflex		<b>50</b>
<b>Médio-Alto:</b> vernizes, grafiato	<b>30</b>	<b>Médio-Alto:</b> fórmica, tijolo artesanal, porcelanato, ladrilho hidráulico, blokret, rochas div, tábuas corridas, taçao		<b>170</b>
<b>Alto:</b> epóxi, quartzo, tintas a base de borracha	<b>50</b>	<b>Alto:</b> granito, mármore, asfalto, inox, paralelepípedo, alumínio, piso elevado		<b>520</b>
	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>11 – Instalação Sanitária:</b>	Pontos	<b>12 – Forro:</b>		Pontos
<b>Inexistente /precária</b>	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando inexistente ou improvisado, Lonas, Plásticos		<b>0</b>
<b>Wc de serviço, Wc simples, Lavabo</b>	<b>9</b>	<b>Simples:</b> madeira comum, chapa tipo eucatex, gesso simples, estuque, isopor, polietileno		<b>20</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário até 6,00m<sup>2</sup> e WC social, Suíte.</b>	<b>18</b>	<b>Médio:</b> laje, PVC, madeira de lei, gesso acartonado		<b>40</b>
<b>Wc coletivo e Vestiário &gt; 6,00m<sup>2</sup></b>	<b>27</b>	<b>Médio-Alto:</b> placas de fórmica, vidro		<b>75</b>
	<b>-</b>	<b>Alto:</b> blindex, espelhos, metálico, policarbonato, acrílico, forro térmico, forro acústico		<b>200</b>
<b>13 – Instalação Elétrica:</b>	Pontos	<b>14 – Instalação Hidráulica:</b>		Pontos
<b>Inexistente/precária:</b> quando inexistente ou improvisada	<b>0</b>	<b>Inexistente:</b> quando material inexistente.		<b>0</b>
<b>Aparente:</b> quando fiação é externa às paredes em conduítes, canaletas, ou ainda com fios expostos.	<b>15</b>	<b>Aparente:</b> canos expostos		<b>15</b>
<b>Embutida:</b> quando a fiação passa por conduítes internos às paredes e forros	<b>25</b>	<b>Embutida:</b> canos internos às paredes e pisos		<b>30</b>
<b>Mais nobre:</b> canos de cobre ou similares para água aquecida.	<b>35</b>			<b>-</b>
	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>15 – Pé direito</b>	Pontos	<b>16 – Vão Livre</b>		Pontos
<b>Até 4 metros</b>	<b>0</b>	<b>Até 6 metros</b>		<b>0</b>
<b>De 4 à 6 metros</b>	<b>60</b>	<b>De 6 à 12 metros</b>		<b>60</b>
<b>Acima de 6 metros</b>	<b>80</b>	<b>Acima de 12 metros</b>		<b>80</b>
	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>17 - Itens Complementares</b>				
<b>Pontos:</b>	<b>Individual</b>	<b>comum</b>	<b>Pontos:</b>	<b>Individual</b>
1) Inexistente	<b>0</b>	<b>0</b>	20) Piscina de fibra/vinil até 35m <sup>2</sup>	<b>43</b>
2) Coletor solar	<b>0</b>	<b>0</b>	21) Projeto paisagístico Externo	<b>50</b>
3) Lareira	<b>4</b>	<b>1</b>	22) Balança para caminhões	<b>50</b>
4) Forno/Fogão a lenha	<b>5</b>	<b>1</b>	23) Piscina de fibra/vinil de 35 à 100m <sup>2</sup>	<b>63</b>
5) Portão eletrônico	<b>5</b>	<b>1</b>	24) Piscina de concreto até 35m <sup>2</sup>	<b>90</b>
6) Churrasqueira fixa com chaminé	<b>5</b>	<b>1</b>	25) Quadra de tênis	<b>100</b>
7) Projeto paisagístico interno	<b>6</b>	<b>1</b>	26) Piscina de concreto de 35 à 100m <sup>2</sup>	<b>120</b>
8) Playground	<b>7</b>	<b>2</b>	27) Aquecimento central	<b>125</b>
9) Cancela eletrônica	<b>8</b>	<b>2</b>	28) Ar condicionado central	<b>125</b>
10) Deck	<b>10</b>	<b>2</b>	29) Elevador de carga	<b>125</b>
11) Aquecedor à gás	<b>14</b>	<b>3</b>	30) Quadra de esportes	<b>130</b>
12) Hidromassagem	<b>15</b>	<b>4</b>	31) Piscina maior que 100m <sup>2</sup>	<b>140</b>
13) Aquec. de piscina exceto coletor	<b>15</b>	<b>4</b>	32) Campo de futebol de grama natural	<b>160</b>
14) Campo de bocha/malha	<b>17</b>	<b>4</b>	33) Estação tratamento água/efluentes	<b>180</b>
15) Pista de boliche	<b>17</b>	<b>4</b>	34) Campo de Futebol grama sintética	<b>200</b>
16) Sauna até 20m <sup>2</sup>	<b>20</b>	<b>5</b>	35) Elevador Social	<b>200</b>
17) Armário embutido	<b>20</b>	<b>5</b>	36) Escada rolante	<b>200</b>
18) Sauna acima de 20m <sup>2</sup>	<b>30</b>	<b>7</b>	37) Elevador Panorâmico	<b>300</b>
19) Spa	<b>38</b>	<b>9</b>		<b>75</b>

**NOTAS TÉCNICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (PIC)**

- 1) As siglas RH, RV, NRH, NRV, VGV; VGH; VGT indicam a categoria construtiva do imóvel;
- 2) Os algarismos subsequentes as siglas acima indicam o padrão do imóvel;
- 3) Uma ou mais postostas podem ser assinaladas por campos;
- 4) Ocorrências de até 10% (dez por cento) da superfície total do campo analisado, exceto instalações sanitárias e itens complementares, não devem ser computadas;
- 5) O total de pontos de cada campo, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos campos, exceto instalação sanitária e itens complementares, cujos pontos serão computados pelas quantidades observadas (Ex. Número de WC simples multiplicados pelos pontos pertinentes);
- 6) Para os imóveis de categorias predominantemente não residenciais que forem classificadas por edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas os itens de uso comum serão assinalados em todas as PICs das edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas que se utilizem de tais itens, que são: proteção frontal e piso externo. Os demais itens serão pontuados apenas se fizerem parte ou atenderem às respectivas edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas;
- 7) No campo “Proteção Frontal” deverão ser anotados todos os materiais encontrados, respeitada a instrução do item 4 acima, inclusive o material respectivo aos portões eletrônicos observados;
- 8) No campo “Estrutura/Paredes”, não anotar a estrutura do telhado;
- 9) Quando ocorrer quantidade superior a 8 (oito) instalações sanitárias observadas, por Planilha de Informações Cadastrais (PIC), a quantidade de pontos para instalações sanitárias, fixada como ideal, será de 8 (oito) instalações sanitárias. Estas 8 (oito) unidades, divididas pela quantidade total de instalações sanitárias observadas, produz um fator redutor. O referido fator, multiplicado pelo número de quantidades verificadas, por tipo de instalação, fornece o número de instalações, por tipo, em quantidades reduzidas. Assim, o

- número de pontos de cada campo analisado, será o somatório dos pontos relativos às “quantidades reduzidas”. O número de quantidades reduzidas obedece o critério universalmente aceito de arredondamento;
- 10) Para os imóveis RH (RESID. Horizontal) e RV (RESID. Vertical) não deverá ser anotado os itens “Pé Direito” e “Vão Livre”;
  - 11) Para preenchimento do campo “Itens Complementares” dos imóveis de categorias predominantemente não residenciais que forem classificadas por edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas, deverão ser seguidas as seguintes instruções:
    - a) anotar em todas as PIC’s os itens portão eletrônico, cancela eletrônica, projeto paisagístico externo, estação de tratamento de água/efluentes e balança para caminhões;
    - b) anotar os itens churrasqueira fixa com chaminé, play ground, piscinas, quadra de tênis, quadra de esportes e campos de futebol que não possuam área construída, apenas nos pavimentos aos quais esses itens atendam especificamente. Caso não existam construções específicas que atendam esses itens, os mesmos deverão ser apontados unicamente no edifício destinado à administração, e caso este não exista, assinalar no maior edifício;
    - c) anotar os demais itens apenas se fizerem parte ou atenderem às respectivas edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas;
  - 12) Para os imóveis de categorias predominantemente não residenciais que forem classificadas por edificações e/ou pavimentos e/ou estruturas construtivas diferenciadas a pontuação dos itens comuns constantes do item 6 acima observados do campo “Itens Complementares” deverão ser as constantes da coluna “Comum” das respectivas Tabelas;
  - 13) Nos casos de condomínios desmembrados em unidades autônomas, a pontuação a ser utilizada, referente aos “Itens Complementares” da área de uso comum dos condôminos, deverá ser aquela constante da coluna “Comum” das





**LEI N.º 12.447 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO COM O BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 160.000.000,00 PARA SER APLICADO NO PLANO DE INTERVENÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito interno, até o montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para aplicação no Plano de Intervenções para Implantação da Rede Integrada de Transporte Coletivo do Município de Campinas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O disposto neste artigo poderá efetivar-se em uma ou mais operações, em qualquer data, até o montante autorizado.

§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo expressa os valores do mês de abril de 2005, podendo ser atualizado monetariamente nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída, obedecerão as normas vigentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.

**Art. 3º** Em garantia das operações de crédito autorizadas nesta lei, o Município vinculará cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Campinas, 22 de dezembro de 2005.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROT.: 05/10/056284

**LEI N.º 12.448 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE SOCIAL**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a implantação do "PROGRAMA ESPORTE SOCIAL".

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2005.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROT.: 05/10/056031

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*em 21 de dezembro de 2005*

**De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 04/10/59.952 PG**

À vista dos pareceres de fls. 504 – 509 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A alteração da razão social da empresa Manequinho de Campinas – Rotisserie Ltda. para Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda. - EPP; À Secretaria de Administração para a formalização dos termos Aditivos, e a seguir, retorne-se à Secretaria de Saúde para as demais providências; Publique-se.

**De Secretaria de Educação - Protocolado n.º 02/13/0218 POP**

Nos termos da manifestação do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos à fl. 768, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 38.225,62 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa Potenza Engenharia e Construções Ltda., determinando à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências cabíveis.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Secretaria de Educação - Protocolado n.º 2.269/93**

Diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 872 a 876, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 60.280,00 (Sessenta mil, duzentos e oitenta reais), em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campinas, a título de indenização, determinando à Secretaria de Educação a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, após a efetivação do pagamento, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Márcia Aparecida de Campos - Protocolado n.º 04/10/48.835 PG**

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 46 – 48, INDEFIRO o presente pedido de ressarcimento, uma vez que não restou comprovada nos autos a responsabilidade do Poder Público no dano sofrido pela interessada.

À SMAJ/DPDI, para ciência à interessada e posterior arquivamento.

**De Ana Cristina Campedelli Benetti - Protocolado n.º 52.839/02**

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 43 – 47, INDEFIRO o presente pedido de ressarcimento, uma vez que observados os procedimentos constantes da Ordem de Serviço n.º 580/99.

Da mesma forma determino o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 104/04.

À SMAJ/DPDI, para ciência à interessada e posterior arquivamento.

**De Carlos Aparecido Nicoletti - Protocolado n.º 04/10/55.925 PG**

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 38 – 43, INDEFIRO o presente pedido de ressarcimento, por entender presente causa excludente de responsabilidade da Municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para a expressa ciência ao interessado e posterior arquivamento.

**De Juan Exposito Prada - Protocolado n.º 10.763/96**

À vista da documentação existente nestes autos, bem como dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 91 - 92, DEFIRO o presente pedido de edição de Lei Retificadora da Lei Municipal n.º 11.954/04.

À SMAJ-DCG/CSTL para a formalização do competente Projeto de Lei e respectiva Mensagem.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*em 12 de dezembro de 2005*

**De Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – DLU - Protocolado n.º 66.312/99**

À vista da solicitação de fls. 15.128/15.130 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, bem como dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a fls. 15.132/15.141, que indicam, respectivamente, a necessidade em razão do interesse público e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do contrato firmado pela Municipalidade com a empresa CONSÓRCIO ECOCAMP por até 12 (doze) meses a contar de 12.12.2005, bem como a respectiva despesa no importe de R\$ 48.742.729,17 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Após, em observância ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal n.º 15.158/05, à SMA/Coordenadoria de Procedimentos Legais para providenciar o correspondente Termo de Aditamento e para a adoção das demais providências. Publique-se.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º 2005/10/64824 Interessado:** Prefeitura Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Finanças **Contratado** Banco do Brasil S.A **Objeto:** Prestação de serviços **Vigência:** 60 (sessenta) meses **Data de assinatura:** 22/12/2005

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****CANCELAMENTO DE EXTRATO**

**Tornar sem efeito** o extrato publicado no DOM em 15/11/05, referente ao **Processo Administrativo n.º 05/10/25118**, tendo como contratada a Empresa **JORIC ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PLO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*em 22 de dezembro de 2005*

**Processo Administrativo:** 05/10/43.063 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) **Assunto:** Pregão Presencial n.º 067/2005 **Objeto:** Fornecimento parcelado de tintas.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 067/2005, referente ao fornecimento parcelado de tintas com os respectivos valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

MULTI COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para os itens 01, 02, 03, 05 e 07 no valor total de R\$ 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais).

ALVONIL INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA. - EPP, para o item 04 no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

IDEAL CENTER COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., para o item 06 no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas;
2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
4. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura dos Termos de Contratos, e
5. à Secretaria Municipal de Educação, para emissão de empenhos e demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*em 22 de dezembro de 2005*

**Processo Administrativo n.º 05/10/46.175 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Pregão Presencial n.º 076/2005 Objeto:** Registro de Preços de bobinas de papel Kraft para uso da Rede Municipal de Saúde.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 076/2005, referente ao Registro de Preços de bobinas de papel Kraft para uso da Rede Municipal de Saúde, com o valor unitário de R\$43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA.**

Publicue-se na forma da lei. Encaminhe-se.

- 1 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 42 /2005**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / **CMDCA - Campinas**, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal: **CONSIDERANDO** os termos do art 1º da RESCMDCA 16/05 publicada no DOM de 21 de junho de 2005 **RESOLVE: Autorizar** a utilização dos recursos liberados ao “Projeto Rotas Recriadas 2005” até fevereiro de 2006.

**LÍDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA**  
Presidente do CMDCA

(21, 22, 23/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores conselheiros para a **Reunião Extraordinária** a ser realizada:

**DATA:** 28/12/2005

**HORÁRIO:** início às 8h: 30min

**LOCAL:** Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP

**PAUTA ÚNICA:** Transição e eleição da nova diretoria executiva.

**LÍDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA**  
Presidente - CMDCA

(22, 26 e 27/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 43/2005.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ **CMDCA – Campinas**, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8.484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os Sr Conselheiros atuais e Srs Conselheiros da Sociedade Civil recém eleitos e novos Conselheiros do Poder Público, devidamente empossados para a **Reunião Extraordinária de 28 de dezembro as 8: 30h** na sede do Conselho para tratar dos seguintes pontos:

1. Comissão de Registro e Inscrição
2. Conselho Tutelar (Andamento do processo de escolha)
3. Eleição da Diretoria Executiva mandato 2006-2008.
4. Transição de mandato.
5. Outros Assuntos.

**LÍDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA**  
Presidente do CMDCA

(23, 27, 28/12)

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

**DESPACHO:**

**Protocolado** nº 05/10/60208

**Interessado:** SMCEL

**Assunto:** Contratação direta da empresa CENTRO CAMP - Centro Cultural Evolução, para realização de atividades culturais referentes ao Projeto Natal, Luz e Arte.

À vista da solicitação de fls. 03 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, bem como dos pareceres favoráveis exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a fls. 41/48 verso, AUTORIZO a contratação direta do CENTRO CAMP - Centro Cultural Evolução para realização de atividades culturais no mês de dezembro, bem como a despesa decorrente no valor unitário de R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais) por apresentação.

Após, em observância ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.158/05, à Coordenadoria de Procedimentos Legais - SMA para demais providências Publicue-se

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

**COMUNICADO 13/2005**

Comunicamos que as Praças de Esportes administradas pelo Departamento de Esportes permanecerão fechadas nos dias 24 e 25 de dezembro de 2005 e 31 e 01 janeiro de 2006.

Campinas, 21 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Ofício nº 0138/2005 - Convite nº 01/2005

Tipo de Licitação: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº. 01/2005, referente à aquisição de materiais de limpeza. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **SALMAZO & LAZARINI LTDA-EPP** para os itens **01, 04, 07, 11, 12, 19, 21, 27 e 28**, à empresa **SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA EPP** para os itens **02, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26 e 29**, à empresa **PLATI IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** para os itens **03, 05, 08, 10, 16, 23 e 30** e à empresa **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.** para os itens **06, 15, 20 e 22**, bem

como **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 24.824,36 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 6.125,12 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos) em favor da empresa **SALMAZO & LAZARINI LTDA. - EPP**, R\$ 7.977,44 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa **SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA EPP**, R\$ 3.571,80 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) em favor da empresa **PLATI IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, e R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) em favor da empresa **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 24.824,36 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

À Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para empenho. Campinas, 22 de dezembro de 2005.

**HELENA COSTA LOPES DE FREITAS**  
Presidente da FUMEC - Interina

**COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 07/2005**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** o resultado final, após análise de recursos, do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de professores da FUMEC/SME para exercerem atividades docentes de **noções de cidadania** no ano de 2006, junto ao Centro Profissionalizante Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP, conforme Edital FUMEC/CEPROCAMP nº 06/2005 (DOM 23/11/2005).

**1. CLASSIFICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	INÊS OLINDA BOTELHO DE ARAUJO	50;
2º	ADRIANA CORREA ALMEIDA	42;
3º	DALVA LANGE GUERRA	40;
4º	MÁRCIA MARIA CANDIDA RAMOS	35;
5º	DENISE TRAVASSOS MARQUES	34;
6º	VERGINIA CANDIDA DE SOUZA	33;
7º	JOCELI RODRIGUES VIANNA	30;
8º	NOÊMIA DE CARVALHO GARRIDO	30;
9º	RENATA CRISTINA MARQUES COLOMBO	30;
10º	ANDRÉA JACONI	30;
11º	ELSA JORGE BELLOTTI	25;
12º	VALÉRIA MARQUES FERREIRA	25;
13º	WALMIRA LANGE ALVES CAMPOS	25;
14º	MATILDE MARIA DE MAGALHÃES ARENA	25;
15º	JUZILEIDE DO CARMO DE SOUZA NAZARÉ	21;
16º	SILVIA FRAY REZENDE	20;
17º	MARIA LÚCIA RAMIRES	20;
18º	TATIANA LEITE DE CARVALHO	20;
19º	PATRICIA SILVA BRAVO VAGLI SQUARIZZI	19;
20º	NEIDE SATTI DO NASCIMENTO	17;
21º	ISIS VELOSO	15;
22º	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	15;
23º	ANA CRISTINA DOS SANTOS	15;
24º	LUCIANA FLEITAS XIMENES PEROGGINI	15;
25º	PAULA CARDELLA DE SOUZA DOMINGUES	15;
26º	SILVANA SALVADOR DO AMARAL	11;
27º	LUCIANA CAMARGO NUNES	10;
28º	JOANA ZAVAN PINHEIRO	9;
29º	FERNANDA GRECO CASSANHO	5.

Campinas, 26 de dezembro de 2006.

**HELENA COSTA LOPES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação Interina e Presidente Interina da FUMEC

**ERRATADO COMUNICADO SME 81/2005**

*Publicado no DOM de 20/12/2005*

Na classificação do Campo de Atuação: Educação Infantil e Primeiros Anos do Ensino Fundamental, da classificação nº 38 a 48,

**ONDE SE LÊ:**

270288	JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0302	CEMEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	203,660	7,200	210,860	5,00012/08/1961	38
266272	MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0268	EMEÍ FADINHA AZUL	205,290	5,020	210,310	5,00007/04/1969	39
374261	VALDERISA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0223	EMEF GAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	204,510	5,500	210,010	5,00001/01/1960	40
1002228	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0221	EMEF PROF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	202,530	7,200	209,730	5,00010/02/1963	41
267325	APARECIDA MARIA MILITÃO PIRES BENINE	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0142	EMEFS EDSON LUIS LIMA SOUTO	207,560	2,000	209,560	0,00019/01/1957	42
1084445	LOURDES YUKIKO ISSOMOTO SATO	ED.INF.	EN.FUND.I	E0127	EMEÍ MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES	207,180	2,000	209,180	0,00009/04/1952	43
1108107	MÔNICA RIBEIRO BOTTIGNON BURJATO	ED.INF.	EN.FUND.I	E0304	CEMEI RENASCER	208,240	0,620	208,860	0,00017/12/1965	44
1084410	ANDREIA HELENA DE OLIVEIRA MALACRIDA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0131	EMEÍ AGOSTINHO PÁTTARO	197,440	11,100	208,540	10,00019/02/1968	45
1117840	IVONE OLIVEIRA DA SILVA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0315	CEMEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	198,900	9,600	208,500	5,00019/03/1951	46
1003283	MARCIA REGINA PEREIRA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0315	CEMEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	201,740	6,600	208,340	5,00029/04/1965	47
1084712	MARIA GEROLIZA DE SENA LIMA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0140	EMEFS PE DOMINGOS ZATTI	193,670	13,500	207,170	5,00025/02/1960	48

**LEIA-SE**

**CAMPO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

MATR	NOME	HABILITAÇÕES		C.C.	UNIDADE EDUCACIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTOS TOTAL	PÓS-GRAD E GRAD	DATA NASC	CLASSIFI-CAÇÃO
		(1)	(2)								
270288	JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0302	CEMEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	203,660	7,200	210,860	5,000	12/08/1961	38
374261	VALDERISA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0223	EMEF GAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	204,510	5,500	210,010	5,000	01/01/1960	39
1002228	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0221	EMEF PROF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	202,530	7,200	209,730	5,000	10/02/1963	40
267325	APARECIDA MARIA MILITÃO PIRES BENINE	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0142	EMEFS EDSON LUIS LIMA SOUTO	207,560	2,000	209,560	0,000	19/01/1957	41
1084445	LOURDES YUKIKO ISSOMOTO SATO	ED.INF.	EN.FUND.I	E0127	EMEÍ MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES	207,180	2,000	209,180	0,000	09/04/1952	42
1108107	MÔNICA RIBEIRO BOTTIGNON BURJATO	ED.INF.	EN.FUND.I	E0304	CEMEI RENASCER	208,240	0,620	208,860	0,000	17/12/1965	43
1084410	ANDREIA HELENA DE OLIVEIRA MALACRIDA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0131	EMEÍ AGOSTINHO PÁTTARO	197,440	11,100	208,540	10,000	19/02/1968	44
1117840	IVONE OLIVEIRA DA SILVA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0315	CEMEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	198,900	9,600	208,500	5,000	19/03/1951	45
1003283	MARCIA REGINA PEREIRA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0315	CEMEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	201,740	6,600	208,340	5,000	29/04/1965	46
266272	MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA	ED.INF.	EN.FUND.I	E0268	EMEÍ FADINHA AZUL	202,270	5,020	207,290	5,000	07/04/1969	47
1084712	MARIA GEROLIZA DE SENA LIMA	EN.FUND.I	EN.FUND.I	E0265	EMEFS PE DOMINGOS ZATTI	193,670	13,500	207,170	5,000	25/02/1960	48

Campinas, 22 de Dezembro de 2005.

**HELENA COSTA LOPES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação Interina

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA EXTRATO**

Ofício nº 095/2001. Modalidade: Convite nº 03/2001. Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária. Contratada: Escritório de Advocacia “Avary de Campos” – Dra. Lúcia Avary de Campos. Termo de Contrato (Ofício nº 095/2001). Termo de Aditamento: (Memo. Nº 076/2005). Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a contar de 11/12/2005 e reajuste contratual. Valor: R\$ 18.654,72 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 09 de dezembro de 2005.

Campinas, 21 de dezembro de 2005.

**HELENA COSTA LOPES DE FREITAS**  
Presidente Interina - FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO.**

**Protocolo: 05/10/02334**

**Requerente: Dulci Bonifácio**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa.**

Com fulcro no determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal, **defiro parcialmente** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 103.813-3, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Dulci Bonifácio, inscrita na atividade de Cabeleireira, **indeferindo-o** para data de 29/06/2004, visto a inexistência de prova plena do encerramento de sua atividade como profissional autônomo naquela data. Autorizo, com fundamento no artigo 43, § 2º, b, do Decreto 14.590/2004, o cancelamento da referenciada inscrição na data de 18/01/2005 (data da protocolização do pedido).

**Protocolo : 03/10/59757**

**Requerente : Rossimari Izidia Oliveira Lima**

**Assunto : Cancelamento de inscrição do ISSQN/ofício com data retroativa.**

Com fulcro que no determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado, face à manifestação fiscal às fls.16 e com fundamento no que dispõe o § 4º, artigo 43, do Decreto 14.580/2004, **indefiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 54.949-5 junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Rossimari Izidia Oliveira Lima, contribuinte do ISSQN/ofício na atividade de Engenheira Civil, considerando que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade como profissional autônoma para que seja autorizada o cancelamento da sua inscrição com data retroativa.

**Protocolo: 05/40/02112**

**Interessado: Ana Flávia de C.Lima**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa por motivo de óbito.**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.08, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 4.411-3, junto ao Cadastro Mobiliário de contribuinte do ISSQN, em nome de Benedicto da Costa Lima, na data de **23/05/2002**, considerando que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º, c/c com artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a ocorrência do óbito na referenciada data. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/06/2002**, por se constar indevidos, nos termos do artigo 149,VIII, da lei 5.712/66(CTN) c/c §4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 05/10/36461**

**Requerente: João Pereira dos Santos**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário.**

Com fulcro no determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 34.463-0, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de João Pereira dos Santos, inscrito na atividade de **Jardineiro**, para data de 21/07/2005, visto que o contribuinte requereu o cancelamento da referenciada inscrição dentro do prazo de 30(trinta) dias previsto no caput do artigo 43 do Decreto 14.590/2004.

**Protocolo: 78562/2000**

**Interessado: Marta Lucília Nadin**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa.**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal às fls.43, **defiro parcialmente** o presente pedido, de cancelamento da inscrição nº **24.642-5**, junto ao Cadastro Mobiliário, em

nome de **Marta Lucília Nadin**, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Cabeleireira, indeferindo-o para a data de 07/04/1997, visto que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade naquela data. Autorizo, com fundamento no que dispõe o artigo 43, §2º, I, alínea b, do Decreto 14.590/2004, o cancelamento da referenciada inscrição para a data de **20/12/2000** (data da protocolização do pedido), bem como autorizo o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/2001**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66 (CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo : 04/10/64747**

**Interessado : Clínica Campinas Valinhos**

**Assunto : Impugnação de lançamento do ISSQN/ofício exercício 2004.** Indefiro o presente pedido por perda de objeto, uma vez que tendo ocorrido o pagamento do imposto, nos termos do § 2º, do artigo 14 da lei 11.109/2001, presume-se desistência da impugnação do lançamento ora contestado. Arquive-se.

**Protocolo : 03/10/58650**

**Requerente : Maria Helena Boarini Bellini**

**Assunto : Cancelamento de inscrição do ISSQN/ofício com data retroativa.**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal às 23, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição, nº 37.164-5, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Maria Helena Boarini Bellini, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Arquiteta, para a data de **01/01/2001**, considerando que foram atendidas as condições exigidas para sua obtenção, conforme artigo 43, § 4º c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a mudança para outro país e pelo o fato de não apresentar obra sob sua responsabilidade técnica no Departamento de Uso e Ocupação do Solo-DUS desde 01/2000. Autorizo ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/2001**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66 (CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo : 04/10/58692**

**Requerente : Zilda Maria Vastella**

**Assunto : Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa.**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado, face à manifestação fiscal às fls. 27 e com fundamento no que dispõe o § 4º, artigo, 43, do Decreto 14.590/2004, **indefiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 14.655.000 (inscrição antiga não recadastrada), junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Francisco Vastella, considerando que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento da atividade do contribuinte em referência neste município a partir de 1976.

**Protocolo : 04/10/06161**

**Interessado: José Roberto Corsi Sachs**

**Assunto: Juntado de documento ao protocolo 10/02/1260**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado, com base na manifestação fiscal as 11 e fundamentado no que dispõe artigo 70, inciso II, da lei 11.109/2001, deixo de conhecer o presente pedido visto que o seu subscritor não está legitimado a peticionar em nome de José Roberto Corsi Sachs. Arquive-se

**Protocolo: 05/10/10210**

**Interessado(a): Luis Guilherme Storino Penteadó..**

**Assunto: Impugnação do lançamento por homologação**

Arquive-se por perda de objeto, considerando que o contribuinte já está enquadrado na modalidade de lançamento por ofício.

**Protocolo: 05/10/17162**

**Interessado(a): A.A Araújo Advogados Associados**

**Assunto: Alteração de enquadramento**

Arquive-se por perda de objeto, considerando que o contribuinte já está enquadrado na modalidade de lançamento por ofício conforme Liminar obtida perante ao Poder Judiciário.

**PAULO C.L FERROZ**

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, parágrafo 1º, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01; nos art. 2º, item 7, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços; art. 8º; art. 14, incisos II e XV; arts. 21 a 24; art. 25, inciso IV, e art. 27, parágrafo 1º, todos da Lei nº 11.829/03; artigo 1º da Lei 12.211 de 30/12/04; no Decreto nº 14.590/04. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do *caput* do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser enviadas por via postal, as quais poderão, também, ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSAVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
220.005.981	50264/99	MAURO ODAIR D'AMICO	2.878,95
220.005.982	52471/99	JOSE RENAN PACHECO	3.405,58
220.005.983	52471/99	JOSE RENAN PACHECO	402,22
220.005.984	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	185,66
220.005.985	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	60,02
220.005.988	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	426,72
220.005.989	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	269,86
220.005.990	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	87,15
220.005.991	21103/99	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	461,17
220.005.992	30658/96	MARIA LUIZA PEREIRA DE JESUS	2.008,90
220.005.993	25465/99	PEDRO PAULO DO AMARAL MAGALHÃES	1.135,87
220.005.994	20482/99	FERNANDO JOSE REGINATO	2.912,30
220.005.995	06992/00	MILTON AMARAL HILKER	2.899,88
220.005.996	26626/00	RUBENS MALANDRIN	2.357,63
220.005.997	26036/94	WALTER OLIVEIRA	794,93
220.005.998	59699/97	ANA MARIA FERREIRA	2.533,47
220.005.999	73639/98	ANTONIA REGINA GUSTAVO	795,96
220.006.000	00831/56	MARIA DE FATIMA D. A. PEREIRA	25,14
220.006.001	06917/88	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	424,09
220.006.002	37655/89	RENATO SEIXAS RIBEIRO	446,42
220.006.003	51915/00	MONIQUE BRANDÃO DE FREITAS	6.676,80
220.006.004	01900/41	VLADEMIR DE OLIVEIRA	18,81
220.006.005	46068/96	MARIO JOSE ABDALLA SAAD	2.266,92
220.006.006	31407/99	GAETANO FRASCATI	4.862,42
220.006.007	53744/97	JOSE ARTUR PEREIRA LUCENA	3.181,08
220.006.008	50292/96	JOSE LIBERATO DE OLIVEIRA	829,33
220.006.009	41975/96	GERALDO DESTRO	1.423,88
220.006.010	64956/97	ALBERTINA OLIVEIRA SARAGIOTTO	3.594,89
220.006.011	00646/72	DIRCE TOZZI CREDITO	117,51
220.006.012	27417/76	MARIA SILVEIRA	332,95
220.006.013	19642/00	HELIO CARLOS BADAN PALHARES	2.535,31
220.006.014	03243/95	FABIO ALBAMONTE AMARAL	7.303,98
220.006.015	07378/00	SANDRO GIORGETTI	1.000,45
220.006.016	69430/98	ANTONIO FERNANDES	694,58
220.006.017	15411/97	IVONE DA COSTA BRUECKNER	453,58
220.006.018	51577/96	ROSIMAR APARECIDA BEDULI MORAES	1.466,76
220.006.019	14106/97	CARLOS ROBERTO BERNARDI	61,06
220.006.020	19898/88	MARIA APARECIDA DA SILVA CEREZANI	213,18
220.006.021	19898/88	MARIA APARECIDA DA SILVA CEREZANI	331,51
220.006.022	21781/78	MARILDA RIBEIRO ZANELA	21,52
220.006.023	28307/77	WILSON LUCIO MACEDO	273,55
220.006.024	29610/77	WANDA LACKI RIBEIRO	1.932,24
220.006.025	07529/68	CLAUDEMIR BIAZZINI	442,83
220.006.026	04775/98	PATRICIA HELENA FERREIRA G.C. DE CAMPOS	1.293,89
220.006.027	34575/79	SEBASTIÃO BERNARDES DE ANDRADE	293,48
220.006.028	05301/71	ANTONIO CARLOS DEVIDIS	1.231,24
220.006.029	28153/95	JOSE MANUEL GOMES DA SILVA	4.572,23
220.006.030	27429/91	WILLIAM QUEIROZ MARQUEZ	936,13
220.006.032	28319/57	JACIRA BARBOSA	135,42

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**CONTRIBUINTE: Domira Com. Assis. Téc. Automóveis Ltda  
ENDEREÇO: Rua Antonio José Feltrin, 100 – Jd. Chapadão  
C.N.P.J.: 46.084.224/0001-20 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL – CCM: 2088-5**

**CODAE: 3.069.01.000 - ATIVIDADE: Conserto, Reparação e Funilaria de Veículos**

Na forma disposta nos artigos 22 e 23 da Lei 11.109/2001, fica o contribuinte notificado sobre a retificação do item INFRAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO referente ao AIIM de nº 000377/2005, ficando os demais dados (Ex. valores, planilhas, quadros) do referido AIIM ratificados.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
MOBILIÁRIA**

**Protocolo: 04/05/00138**

**Requerente: Galileu Beletable Souza**

**Assunto: Informações ref. ISSQN na construção civil**

Considerando a falta de atendimento da notificação nº 16419, a fl. 13, para comprovar o poder de representação do Sr. Roberto Horta de Lima, sujeito passivo do lançamento relativo ao ISSQN incidente nos serviços de construção civil notificado sob nº 980.001.279, fl. 08, para o qual requer informações, nada resta a providenciar. Nos termos do parágrafo único do art. 21, combinado com os arts. 54 e 75, todos da Lei municipal 11.109/01, arquive-se.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**EDITAL DE CHAMADA**

O Eng.º **Osmar Costa**, Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **faz saber** o servidor **SÉRGIO DA SILVA BRANDÃO**, matrícula 96.355-0, cargo Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Administração Regional 13 da Coordenadoria Especial das Administrações Regionais e Subprefeituras, desta Secretaria Municipal, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (Trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de **20 dias contados a partir da data de publicação**, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (Três) dias

Campinas, 12 de Dezembro de 2.005

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

(23, 27, 28/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REPARO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverá executar o reparo do passeio fronteiriço ao terreno no prazo de 30 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for various addresses in Campinas.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIRADA DE EUPHORBIA MILII

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, da obrigação constituída na Lei Municipal Nº 12.350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, estabelecendo que deverá executar a retirada do passeio público da planta Euphorbia Milii ( mais conhecida como "Coroa de Cristo) até a data de 05/01/06 O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for Euphorbia Milii.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARARETIRADA DE ENTULHO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a emissão de notificação referente ao contribuinte, abaixo identificado, a desobstruir a calçada, no prazo de 10 dias. Prazo este a contar da data desta publicação para cientificá-los, da obrigação constituída na Lei Municipal 11455/02, regulamentada pelo Decreto 14427/03. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição, de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

De LYDIA NUCCI DE TOLEDO – prot. Nº 05/70/7214 – Cód. Contribuinte 033668000/02 – Av. Dr. Ângelo Simões – lote 14 – qt. 1181 – Ponte Preta; DESALVADOR R. DE OLIVEIRA- prot. Nº 05/70/7120- Cód. Contribuinte 017694500/02- Rua Pero de Góis – lote 39- quadra V- qt. 783 – Pq. Taquaral; De SINGULAR SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA – Prot. Nº 05/70/7052 – Cód. Contribuinte 029215000/02- Rua Guilherme Kerr – lore 07- quadra 15- qt. 715 – N. Campinas.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverá executar a limpeza dos terrenos no prazo de 10 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for various lots in Campinas.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for various lots in Campinas.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE MURO

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverá executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50 m(hum metro e cinquenta centímetros ) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,00 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for various lots in Campinas.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverá executar a pavimentação do passeio fronteiriço ao terreno no prazo de 30 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 4 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Contrib., Bairro, and Nº Prot. Lists property details for various lots in Campinas.

#### ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Adm. Reg. e Subprefeituras

(22, 23, 27/12)

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA/CAMPINAS ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/10/2005

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro às 17h00, constatado o quorum regulamentar, realiza-se no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Campinas, situada à Rua José Paulino, 1.111, 6º andar, centro, Campinas/SP a 49ª Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcides Mamizuka – Fundação José Pedro Oliveira; André Luis Masili – Aelo; Ângela Podolsky – Colinas do Atibaia; Carlos Fernando S. de Andrade – Unicamp; Cláudio Vilas Boas Hacker – Associação Novo Encanto Desenvolvimento Ecológico; Demétrio Vilagra – Ceasa; Dorival Setsuo Nakamura – Secretaria de Urbanismo; Ernestina Gomes de Oliveira – Proesp; Ernesto Dimas Paulella – Câmara Municipal de Campinas; Gilberto Pentead B. de Almeida – S.C.A.R. Barão do Café; Guilherme Fonseca Tadini – Secretaria Assuntos Jurídicos; Hamilton Arnaldo Rodrigues – AEAC; Hélio Yassutaka Shimizu – Associação Moradores Jardim Santa Genebra; Isaac Martins da Silva – Associação Moradores Satélite Iris II; Jairo Alves Júnior – Ciesp; Janete Navarro – Secretaria de Saúde; Leonardo Shishito – A.P.R.M.B. Pedra Branca; Marilís Busto tognoli – Ambiente Total; Mayla Yara Porto – Seplama/DMA; Nelson Fraiainella Júnior – Núcleo Ação Comunitária; Ney Hoffmann – Vales das Garças; Paola Charry Sierra – Associação Plantando Paz na Terra; Peter Traue – Instituto Eco Ambiental e Social; Plínio Escher Júnior – Cetesb; Primo Ângelo Falzoni Neto – DEPRN; Régis Romano Maciel – Sindicato Rural; Reinaldo Alves Valbert – Habicamp; Renata Barreto Freire – Sindicato E.E. Bancários de Campinas; Rogério Lobo Patiri – Escola Viviviro Multi. Artesã; Roseli Buzaneli Torres – IAC; Sheila Rodrigues de Oliveira – Semente Viva; Silas Martins – S.T.I.P. Água S. Esp. Campinas e Região; Tereza Miriam Pires Nunes – Secretaria de Educação; Thelma Regina Gabriel da Silva – Pucc; Ulisses Reis da Costa – Cati; Vera Lúcia G. da Silva Rodrigues – Pucc e os convidados: Aparecido Martinez Lopes; Elza Oliveira – Seplama/DMA; Eduardo Vilhena – Núcleo de Ação Comunitária; Alexandre Galhego – Ciesp e Maria Amélia F. de Castro – Seplama/DMA. A presidente Mayla Yara Porto inicia a reunião saudando os presentes, agradecendo a votação recebida e se diz honrada por estar presidindo o Comdema, desculpa-se pela falta de jeito para presidir a primeira reunião, subsequente à votação. Sugere que a próxima reunião seja na Sala Azul, Paço Municipal com a presença do Exmo. Prefeito Dr. Hélio de Oliveira Santos, os conselheiros preferem que fique para uma outra data, depois da definição das Comissões Técnicas. Em seguida passa a palavra para o vice-presidente Hélio Yassutaka Shimizu, este reafirma os compromissos da campanha. Faz sugestões referentes à aprovação das duas Atas da gestão anterior e da última que foi a de posse dos conselheiros gestão 2005/2007, sugere que sejam examinadas apenas a de posse. O conselheiro Reinaldo sugere, quem participou vota na aprovação das Atas da gestão passada, quem não participou se abstém. O conselheiro Jairo solicita que sejam enviadas por e-mail a penúltima e a última, para posteriormente aprová-las, e diz que o mais importante na reunião são as comissões temáticas. O conselheiro Mamizuka propõe que se faça votação: 1º Aprovação das Atas nesta reunião; 2º encaminhá-las novamente e na próxima reunião aprová-las. Colocado em votação ficou decidido o seguinte: oito votos a favor da 1ª opção; e vinte e dois votos para a 2ª opção. O conselheiro Gilberto perguntar se há processos pendentes no Conselho. O conselheiro e ex-presidente Régis relata que o Processo do Aeroponto de Viracopos está aguardando o Eia-Rima, já foi entregue Relatório para o Plano Diretor de Viracopos, e está sendo contratada empresa para executar os estudos/relatórios. Existe correspondência protocolada com reivindicações da Associação de Moradores do Jardim Sta. Terezinha. Outro ponto é o Rio Atibaia, pendência quanto à deliberação do Conselho na 46ª Reunião Ordinária, propondo plano de orientação ao Executivo, quanto a criticidade do Rio Atibaia para abastecimento público. O conselheiro Hélio lembra que existe um processo licitatório relevante que é o do lixo, mas entende que o ex-presidente do Conselho Régis, já se manifestou, mas não fez considerações conclusivas. A presidente Mayla diz que o Prefeito quando vir ao Conselho, poderá dar esclarecimentos referente a este processo, e que nos últimos 20 anos não existiu tanta transparência nos procedimentos como está sendo feito agora com a licitação, lembrando, inclusive, que o assunto ficou dois meses na internet aberto para discussão e sugestão da população em “Box” localizado na página principal do portal da prefeitura. Referente a Criação das Comissões Técnicas e eleição de coordenadores, estas serão discutidas na próxima reunião. Informa que hoje existem quatro comissões: Comissão Técnica de Recursos Naturais; Comissão Técnica de Comunicação, Política e Educação Ambiental; Comissão Técnica de Gestão de Resíduos e Controle de Poluição e Comissão Técnica de análise do território O conselheiro Mamizuka propõe aos conselheiros uma reflexão maior para formar as comissões, sugere acrescentar mais duas comissões, uma para o Plano Diretor e outra para a Agenda 21. A conselheira Renata propõe recadastrar todos os e-mails e telefones dos conselheiros. O conselheiro Hélio informa aos presentes sobre a Pré Conferência das entidades Ambientais que será realizada no dia 07 de novembro em São Paulo. O conselheiro Régis comunica que em 25 de novembro haverá na Pucc Seminário sobre Resíduos Sólidos e Resíduos de Saúde. A presidente sugere que seja marcada a próxima reunião para 07 de novembro, das 14h00 às 17h00, em local a ser definido, sendo aceito pelos conselheiros. E nada mais havendo a tratar, a presidente Mayla Yara Porto deu por encerrada a reunião às 17h45min. Eu Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(21, 22, 23/12)

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA/CAMPINAS)

### ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/11/2005

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e cinco, realizou-se na sala 3 da Estação Cultura, sito à Avenida dos Expedicionários, nº 145, Campinas/SP, a quinquagésima reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com as presenças dos seguintes conselheiros no exercício da titularidade: Alcides Mamizuka (FJPO), Carlos Fernando de Andrade (Unicamp), Cntia Zaporoli (Secretaria de Habitação), Cláudio Hacker (Assoc. Novo Encanto), Demétrio Vilagra (Ceasa), Ernestina Gomes de Oliveira (Proesp), Fábíola Freitas Paulucci (Secr. Urbanismo), Hamilton Arnaldo Rodrigues (AEAC), Hélio Shimizu (Assoc. Moradores Jd. Sta Genebra), Jairo Alves Júnior (CIESP), Janete do Prado Navarro (Secr. Da Saúde), Lenilza Rodrigues dos Santos (Sind. Energ. Eletr.), Leonardo Shishito (Assoc. Prop. Rurais e Mor. do Bairro Pedra Branca), Maria Lucia Zuccari (Embrapa), Mayla Yara Porto (Seplama – DMA), Ney Hoffmann (Assoc. Prop. e Mor. do Vale das Garças), Plínio Escher Júnior (Cetesb), Reinaldo Valbert (Habicamp), Renata Barreto Freire (Sind. dos Bancários), Tereza Miriam Pires Nunes (Secr. de Educação) e Vera Lúcia G. da Silva Rodrigues (Pucc). Suplentes presentes: Rogério Lobo Patiri – Escola Viveiro, Andréa Struchel e Maria Fernanda Chiocchetti – DMA-Seplama, e Dorival Nakamura – Secr. de Urbanismo. Convidado: Eduardo Vilhena – Núcleo de Ação Comunitária. A presidente do Comdema/Campinas, Mayla Porto, abriu a reunião consultando os

conselheiros sobre aqueles que gostariam de dar algum informe. A conselheira Ernestina solicita informações sobre o Bosque dos Jequitibás e sugere que se inclua no expediente da próxima reunião ordinária, informes sobre o mesmo. O senhor Eduardo sugere que o poder público esclareça sobre as ações relativas ao problema da febre maculosa, associada aos carrapatos de capivaras existentes em Campinas. O conselheiro Plínio, solicita informações sobre o orçamento para 2006 e os recursos previstos para a área ambiental. A presidente Mayla esclarece que o orçamento da área ambiental não se resume ao apresentado pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que a questão ambiental assume caráter transversal nas políticas públicas e está presente em vários órgãos da administração municipal. Ainda não há definição final sobre orçamento municipal de 2006, o projeto está em apreciação pela Câmara Municipal, mas, com certeza, os recursos disponíveis para área ambiental serão ampliados e otimizados quanto a sua aplicação. Informa ainda que o DMA está fazendo o levantamento dessas rubricas, e assim que tiver concluído apresentará ao Comdema. O vice-presidente, Hélio Shimizu, informa que tem participado do processo da II Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), que será realizada em Brasília de 10 a 13/12/2005, e será delegado titular representando o segmento de movimentos sociais, do Estado de São Paulo. O segmento contém associações comunitárias, organizações ambientalistas e sindicatos de trabalhadores. O regulamento previa fase regional, em 17/11, e estadual, nos dias 19 e 20/11. No caso do Estado de São Paulo, houve a divisão em 7 regiões, com base nas bacias hidrográficas sendo que Campinas fazia parte da região de Araraquara. Havia duas tarefas básicas na Conferência Estadual: discutir o documento base elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e eleger os 76 delegados titulares, com respectivos suplentes, dos três segmentos, com o respectivo percentual de representação entre parênteses que o regulamento nacional prevê: movimentos sociais (50%), empresarial (30%), governamental (20%). O tema da II CNMA será: **Política Ambiental Integrada e o Uso Sustentável dos Recursos Naturais** – com 5 eixos temáticos: **Biodiversidade e Florestas, Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos, Elementos de uma Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável, Água e Recursos Hídricos, Fortalecimento do SISNAMA e Controle Social**. Ainda com a palavra, o vice-presidente do Comdema informou que o jornalista José Pedro Martins promove o debate “Campinas discute coalizão pela vida”, no dia 24/11, quinta, às 16 horas, no Centro de Ciências, Letras e Artes. Nos informes da presidente Mayla, ela destaca a realização do Workshop “Ações Integradas de Educação Ambiental na Prefeitura Municipal de Campinas”, organizado pelo Depto de Meio Ambiente e destinado a integrar as ações dos órgãos da administração municipal e capacitar recursos humanos para cumprir papel de agentes multiplicadores com sinergia de esforços, com melhor aproveitamento de recursos disponíveis. O objetivo é saber quem faz o que, onde e como, verificando a possibilidade do estabelecimento de uma agenda ambiental integrada. Estão sendo convidadas todas as Secretarias, Autarquias e ARs e apesar de ser um evento interno da prefeitura, está aberta a participação para os membros do Comdema que desejarem estar presentes. Este evento ocorrerá no dia 23/11, quarta, às 8:30 horas, na sala azul da Prefeitura. Neste evento haverá também uma apresentação do Programa “Município Educador Sustentável – Mes” do Ministério do Meio Ambiente em desenvolvimento no município. A presidente apresenta aos conselheiros a nova secretária executiva do Conselho, sra. Almira. Ainda com a palavra, a presidente Mayla, informa que a assembléia para eleição das entidades que integrarão o Conselho da Cidade de Campinas, acontecerá amanhã (22/11), terça, às 16 horas, na sala 1 da Estação Cultura. O Comdema foi inscrito para pleitear uma vaga no segmento dos conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano. A participação neste Conselho é importante, porque, inclusive, ele será uma das principais instâncias de discussão do plano diretor. Aproveita para informar como está o andamento deste processo no interior da administração municipal. Chama atenção para o fato de que o processo de revisão do plano diretor se encerra em outubro de 2006, quando este deverá estar aprovado, assim, devido aos procedimentos formais, em julho do próximo ano o projeto deverá ser protocolado na Câmara Municipal para apreciação. Atualmente a Seplama, que está encarregada de coordenar a revisão, está realizando a leitura do plano em vigor, atualizando dados e informações e elaborando um cronograma que será apresentado na próxima reunião. Esclarece aos presentes que os paradigmas que tem embasado a gestão da atual administração municipal, também perpassará as discussões do plano diretor, são eles: a cidade centro de produção, protagonista do desenvolvimento sustentável, convivência solidária, integrada, conectada, governável, em rede, do conhecimento, de todos e democrática. Comunica ainda, que foi enviado um telegrama de pêsames e solidariedade à família de Francelmo e a Fuconams, entidade que foi presidida por ele, bem como à Assembléia Legislativa de MS contra a instalação das usinas de cana e álcool na região do pantanal. No que se refere as 2 atas pendentes da gestão anterior, o conselho encaminha que seja aprovada pela presidência *ad referendum*, com anuência dos conselheiros Alcides Mamizuka e Vera Graziano, que faziam parte da gestão anterior e estiverem presentes naquelas reuniões. As atas da 47ª reunião ordinária e 18ª reunião extraordinária serão publicadas no Diário Oficial do Município. O vice-presidente Shimizu, procede a leitura da 48ª reunião ordinária, que foi a reunião de posse dos novos membros do Conselho para o biênio 2005-2007, que é aprovada na integralidade. A presidente Mayla, procede a leitura da 19ª reunião extraordinária, que elegeu a presidente e o vice-presidente para a gestão 2005-2007, esta foi aprovada por unanimidade. A seguir, o conselheiro Shimizu, no item proposição, apresenta moção para ser encaminhada à II CNMA. O texto reforça proposta do Ministério do Meio Ambiente no sentido de inserir as Conferências Nacional e Estadual ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na definição das políticas ambientais, amplia o processo com Conferências Regionais e Municipais, enfatizando que Conselho Municipal de Meio Ambiente com caráter deliberativo e a representação majoritária da sociedade civil, previsto em lei municipal, possam organizar Conferência Municipal. A moção é aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município e apresentada pelo delegado Shimizu na II CNMA. Fica aprovado que haverá duas listas de discussão na internet, sendo ambas moderadas pelos conselheiros Shimizu e Mayla. O conselheiro Régis Maciel deverá entregar o quanto antes a senha do atual yahoo grupos para os novos moderadores. A nova lista que será aberta no grupos.com, será utilizada apenas pelos atuais conselheiros titulares e suplentes do Comdema. Na Ordem do Dia, se discutiu aspectos conceituais para definição de quantas e quais serão as Comissões Técnicas que o Conselho entende adequadas neste momento. Após intenso debate, se definiu consensualmente que haverá 4 Comissões Técnicas permanentes: 1. Análise do Território e Gestão dos Recursos Naturais; 2. Política e Gestão Ambiental; 3. Controle de Poluição e Gestão dos Resíduos; 4. Comunicação e Educação Ambiental. Para acompanhar o processo de revisão do Plano Diretor, se constituirá transitoriamente a Comissão Especial do Plano Diretor que deverá funcionar até sua aprovação. Após, a sua implementação será fiscalizada pela Comissão de Política e Gestão Ambiental, que entre outras atribuições, acompanhará também o processo de construção da Agenda 21 Local. A composição das referidas comissões, bem como seus respectivos coordenadores, será definida na próxima reunião ordinária, marcada para o dia 19 de dezembro, às 14 horas, na Estação Cultura. E nada mais havendo a tratar, a Presidente Mayla Yara Porto deu por encerrada a reunião às 17 horas. Eu, Almira de Souza Silva lavrei a presente ata.

(21, 22, 23/12)





EM 07/12/2005  
 INTERESSADA: VALÉRIA MARIA ROCHA TORRES  
 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 PARECER: PELO DEFERIMENTO  
 EM 07/12/2005  
 INTERESSADA: DÉBORA MARY RIHL GOMES  
 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 PARECER: PELO DEFERIMENTO  
 EM 07/12/2005  
 INTERESSADA: MARTA MARIA PEREIRA LOPES  
 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 PARECER: PELO DEFERIMENTO  
 EM 07/12/2005  
 INTERESSADO: GERMANO CORSINI  
 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 PARECER: PELO DEFERIMENTO  
 EM 07/12/2005  
 INTERESSADO: FRANCISCO FERNANDO LIMA PINTO  
 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 PARECER: PELO DEFERIMENTO

Campinas, 21 de Dezembro de 2005.

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS  
 EDITAL II/2004**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas publica a nova classificação, após convocação para reunião de desempate e preenchimento de vaga dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo os critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**CURSO: ADMINISTRAÇÃO****DATA DE REUNIÃO DE DESEMPATE: 22/12/05**

CLAS	DES	NOME	RG
20	20	KAREN ELISA BORGHI	408304534
20	21	ANNY ANGELICA DE OLIVEIRA	349247341
20	22	RAFAEL SALVADOR	339658629
24	24	CESAR TAKEYAMA	15571669
24	25	LUCIANO SANTIAGO VICENTINI	325117068

Campinas, 22 de dezembro de 2005

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS  
 EDITAL III/2005**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **DIVULGA** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no Processo Seletivo de Estagiários, relativo ao Edital III/2005, por curso e em ordem de classificação. A classificação dos candidatos do curso de Arquitetura será publicada em janeiro de 2006, após resultado da prova de Autocad.

**ADMINISTRAÇÃO**

NOME	IDENTIDADE	INSCR.	C.GERAIS	C.BAS.INFO.	C.ESPEC.	NOTA FINAL	CLASSIF.
MÍRIAN APARECIDA SALVADOR	278636949	0983	10	8	26	44	1
EDSON EDUARDO DE SENA LOPES	28336066-5	1174	8	8	26	42	2
PAULO AUGUSTO BATAQUIM	40688743-3	0171	10	10	20	40	3
LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	43733270-6	0159	8	6	24	38	4
MARIA LECTICIA PAIVA VIEIRA	37267533-5	0005	8	8	22	38	5
ANA CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES	40.985.913/8	0470	6	8	22	36	6
RAPHAEL GONÇALVES SILVA BRITO	27951394x	0382	8	8	20	36	7
JULIANO SGOBI MARTINELLI	41259567-9	0954	8	10	18	36	8
LEONARDO MATURANA	413502594	1238	4	6	24	34	9
PALOMA SARIANA JUVENAL	40540532-7	0799	4	8	22	34	10
RAFAELA FALCATO DE OLIVEIRA	29423306-4	1188	6	8	20	34	11
MEIRY ISABEL RIBEIRO FARIAS	33.587.234-7	1304	8	8	18	34	12
ROSIANI BARREIRO	266666930	0407	8	8	18	34	12
YVETTE TYNUS FREITAS	5660211	0555	6	6	20	32	14
THIAGO MIORIN PEREIRA DA SILVA	33583653-7	0208	6	8	18	32	15
ADRIANA DA SILVA PIRES	266951247	0752	8	8	16	32	16
SANDRO YASUMITSU IAKABI	296853689	0605	6	10	16	32	16
THIAGO ALCANTARA FERREIRA	44266302x	0940	8	8	16	32	16
MICHEL VICENTIM	32599657X	0011	8	10	14	32	19
SANDRA REGINA MENDONÇA MANTOVAN	19532196	0866	8	10	14	32	19
BRUNO TAVARES ALBUQUERQUE	34073297-0	0376	6	6	18	30	21
CINDY GISELE DAMIÃO	43.292.789-x	0164	8	8	14	30	22
ALESSANDRA PETRACHIN DE PAULA	436962796	0149	4	10	14	28	23
JUCIMARA DE SOUZA SEBASTIÃO	278647066	1205	8	6	14	28	23
NOELLE CRISTOVAM DA SILVA MARIANO	42772066-7	0995	6	8	14	28	23
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	270853406	1059	10	8	10	28	26
FERNANDA ROBIM SILVA	418087106	0570	6	2	18	26	27
HILDA DE OLIVEIRA CONDE	32511775-5	0163	6	8	12	26	28
RENATA ERIKA DA SILVA MACHADO	291996632	0924	8	6	12	26	28
DIEGO RAPHAEL TORREZIN DA SILVA	403712014	1016	2	8	14	24	24
LUCILENE RIBEIRO BORGES	5796976-SSP-MG	0287	6	8	10	24	24
JULIANA CRISTINA GASPAR	323702557	0359	0	8	14	22	24
PRISCILA SAGA MARIANO	41.354.733-4	0700	0	2	18	20	20
ANDERSON ROGÉRIO DE PAULA	34994358-8	0238	2	2	14	18	28

**ANÁLISE DE SISTEMAS**

NOME	IDENTIDADE	INSCR.	C.GERAIS	C.BAS.INFO.	C.ESPEC.	NOTA FINAL	CLASSIF.
CAROLINA FERNANDA DA SILVA	346885486	1336	10	6	28	44	1
ADRIANO SALGADO	28.757.267-5	0063	10	8	26	44	2
LUÍS HENRIQUE DA SILVA	344436056	0760	10	8	26	44	2
SANDRA DO AMARAL ALBERTO	13.889.177-1	1370	10	10	24	44	4
LEANDRO AUGUSTO COSTA	253773179	0596	4	10	28	42	5
UDERSON LUIS FERMINO	4484340	0434	6	8	28	42	5
RAFAEL FERNANDES BRASIL	33838716x	0254	8	8	26	42	7
MÁRCIO COSTA MARQUES DA SILVA	43458559-2	0948	8	8	24	40	8
MAYCON DIAS COSTA	32338086-4	1111	6	10	24	40	8
LEANDRA GENKA	340070675	0607	6	6	26	38	10
ANA PAULA RAMOS MOUSINHO SILVA	26793323x	1065	6	10	22	38	11
CAMILA SEABRA NOGUEIRA ALVES ALBARELLI	96394698-6	0241	8	8	8	22	38
11							
SAMUEL SILVA FRAZÃO	29933014X	0199	6	8	22	36	13
Laurie Gonçalves Lopes	29565517-3	1024	8	8	20	36	14
LUÍZ HENRIQUE JACYNTHO DE LIMA	40.575.171-0	1263	8	10	18	36	15
MELINA DANTAS DE OLIVEIRA	326014834	0753	2	6	26	34	16
DANILO CALIL LUCHESI	43762394-4- sp	1384	8	4	22	34	17
THIAGO MOISES PANSONATO	434199783	0813	6	6	20	32	18
FERNANDA PELEGRINI	34692347	0891	6	6	18	30	19
HIGOR BARBOSA DA SILVA	43197326-x	0993	8	6	16	30	20
NOELLE NASCIMENTO BUFFA.	40983275-3	0013	4	4	16	24	24
FELIPE FERREIRA COSTA	42343006-3	1007	4	8	2	14	24

**ARQUITETURA**

NOME	IDENTIDADE	INSCR.	C.GERAIS	C.BAS.INFO.	C.ESPEC.	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALEXSANDER QUEIROZ DA SILVA	249974253	0732	10	10	26	46	46
PAULA ABRANCHES LOPES DE ANGELI	321294221	0854	8	10	28	46	46
MARINA VARELLA BORGES	29.638.091-x	0987	6	10	28	44	44
PATRICIA WATANABE SAID	32954659-4	0313	10	10	22	42	42
SUSI SAYURI FUKUOKA	32293090x	1335	10	10	22	42	42
THAIS CAVALCANTE DE BARROS	43882294-8	0106	6	10	26	42	42
ALICE SANTORO BELANGERO	439682599	0689	8	10	22	40	40
ALINE RUSSO BERTUCCELLI	28191285-3	0125	8	10	20	38	38
JOÃO LEONARDO DADALTI DE CASTRO	33.340.124-4	0544	6	10	22	38	38
MARCO AURELIO PAVAN	213427023	0489	10	6	22	38	38
MARINA MARTIN BARBOSA	41244026-X	0069	10	8	20	38	38
ULISSES DEMARCHI SILVA TERRA	34670375x	0749	8	10	20	38	38
GIOVANA GABRIEL	342030917	1230	10	10	16	36	36
DAVI HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	29467061-0	0814	10	6	18	34	34
LÍDIA HELENA DE OLIVEIRA	32954788-4	0644	8	10	16	34	34
LUCAS POMARO	43.992.397-9	0090	6	6	22	34	34
MARCIO RICARDO GIUSEPIN	331475868	1005	4	6	24	34	34
RAFAEL FERNANDES MARINELLI	29467663-6	0958	6	6	22	34	34
DANIELE BENTO DE OLIVEIRA	41802015-2	0421	6	4	22	32	32
FELIPE TADEU GEMMA	29.374.881-0	0670	6	6	20	32	32
THAÍS CRITTER CHILIAATTO	44257752-7	1306	8	4	20	32	32
BRUNA REMORINI RIZZI	30163801-9	1330	8	6	16	30	30
FABIO HASHIMOTO DUARTE	34287497-4	0543	6	6	18	30	30
JULIANA MORITA MAEDA	43476783-9	0264	4	8	18	30	30
LIGYA HRYCYLO BIANCHINI	44044787-2	1073	6	6	18	30	30

**BIBLIOTECONOMIA**

NOME	IDENTIDADE	INSCR.	C.GERAIS	C.BAS.INFO.	C.ESPEC.	NOTA FINAL	CLASSIF.
KARINA GAMA CUBAS DA SILVA	21904000x	0552	10	10	24	44	1









MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA T. E TEIXEIRA	18171738-4	0947	4	6	16	26	
NAYARA LOUISE CARDOSO	335856755	0169	10	4	12	26	
PAULA RAYA BRANCO	440444883	0858	4	4	18	26	
SABRINA MARIA DA SILVA NALDOS	288580084	0225	2	8	16	26	
TÂMARA GUIMARÃES NASCIMENTO	34690449-3	1212	6	6	14	26	
THIAGO JURADO	413273507	0224	6	4	16	26	
DOUGLAS JOSÉ RESENDE LIMA	28.156.351-2	0521	4	6	14	24	
ROBERTA CAROLINA DE CARVALHO	33001898-X	0876	2	8	14	24	
ELIANE DA SILVA CORDEIRO	48580117-6	0763	4	6	12	22	
GABRIELA CRIVELENTI RAFFAINI DIAS	40966893	0636	6	6	10	22	
JANE RODRIGUES DE PAIVA	38312349-5	0759	6	4	12	22	
RENATA PARADA	43.199.164-9	0177	4	4	14	22	
ELZA FERREIRA DA SILVA	27082291-4	0196	6	2	12	20	
SHELLEY ARRUDA PINHAL	43896546-2	0556	2	2	14	18	
ALINE MARINHO	429775751	1219	4	2	4	10	
<b>PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
LUCIANA PIUNTI PIOVESAN	435600485	0490	8	8	28	44	1
KELLEN FLAVIA FERREIRA AMORIM	228549656	1385	10	10	24	44	2
CAMILA REGINA DA SILVA	45481602-0	1210	8	6	26	40	3
LETÍCIA GUARNIERI	42198084-9	1241	8	6	26	40	3
EVELISE BIVIATELLO	298915285	0279	8	10	22	40	5
RACHEL VASSOLER DE AZEVEDO	41.071.047-7	0725	10	4	24	38	6
ANGELO SERENO PÁDUA PEREIRA	12952594	0980	10	6	22	38	7
VANDERLEI L. F. DE ALMEIDA JUNIOR	282751920	0324	8	6	22	36	8
LARISSA ANDRADE DE ARAÚJO VIEIRA	1946643	0956	6	10	20	36	9
FABIO RICARDO DE SOUZA	32512131-X	0416	8	4	22	34	10
LÍVIA FALLEIROS ROCHOLLI	292825821	0755	6	6	22	34	10
ADRIANA PEREZ BENITEZ	167777300	1353	10	6	18	34	12
ADRIANA CRISTINA MAGOSSI	22411279-x	1341	8	4	20	32	13
JULIANA CHELLIS	32601528-0	1296	4	8	18	30	14
BRUNO DE LIMA CUSTÓDIO	43.560.146-5	0229	6	6	16	28	15
ANA LUIZA FABIAN MARQUES GAMBA	437617890	0267	8	2	14	24	
VALERIA LAZARIN	28229286x	0210	8	4	10	22	
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
DANIEL CANTINELLI SEVILLANO	294981974	1242	8	8	14	30	1
ALEXANDRA PARON DE TOLEDO	298920177	0104	10	10	8	28	2
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
PALOMA LOPES CASARINI	320619825	0065	8	10	28	46	1
FABIANA MARA DE SOUZA SHEN	325121291	0346	10	10	24	44	2
CAMILA LANA GORLA	291850881	0816	4	10	26	40	3
FABIANA BRESSAGLIA	25366877-3	0580	6	8	26	40	3
LIDIA MARIA LEÃO LAURO DA SILVA	349944441	0503	6	8	26	40	3
RAQUEL NASCIMENTO	250283244	0240	8	6	26	40	3
SÍLVIA CONSTANTINO MAZOLINI	437438284	0239	8	8	24	40	7
THAIS CARPENTER SILVA	39328844	0647	8	10	22	40	8
ELIANA FRATTINI MONTALI	11512799-9	0599	6	8	24	38	9
RAQUEL ARAUJO NEVES	473641305	0073	8	6	24	38	9
DENISE APARECIDA FRANCISCO	298106292	0151	8	8	22	38	11
ELOISA APARECIDA DA SILVA	250313339	0805	2	6	28	36	12
LÍDIA FERNANDA REIS	30182859-3	1113	6	6	24	36	13
MARIANA PUGLIENSI	34378898-6	1256	8	4	24	36	13
CARLA CAROLINE TRINDADE	41204568-0	1041	6	8	22	36	15
FERNANDA ABREU DE BRITO	41722347-X	1366	6	4	24	34	16
GISELE BIZARRI	253110142	0023	4	6	24	34	16
JERUSA LOPES CALAZANS DE OLIVEIRA	309647885	0274	6	4	24	34	16
STELLA FAVERO MARTINS	43179344	0342	6	4	24	34	16
WANESSA ELOANI DOS SANTOS KÓRIA	40993749-6	0803	4	6	24	34	16
MARIA FACUNDES ESTRIVO	11668785x	1132	10	2	22	34	21
PAULA DE SOUSA BONETTI	349976624	0268	6	8	20	34	22
VERA LUCIA TOMAZ DO NASCIMENTO	M-7.299.059	1044	6	6	16	28	23
<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
MARIANA FERMIANO	48.568.777-X	0143	8	8	20	36	1
BIANCA ANUNCIAÇÃO DE CARVALHO LIMA	46864864-1	0769	2	10	22	34	2
TANIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	36373826-5	0394	8	8	18	34	3
DUINI MAGALHÃES REDONDO	460624751	0289	8	8	16	32	4
PATRICIA SILVA GAMA	34833973-2	0345	10	10	12	32	5
TCHEYLA MAYUMI SOUZA SHINOSAKI	43269325-7	0095	6	6	18	30	6
GABRIEL MACHERINI QUAGLIA	407554269	0353	6	10	14	30	7
JÉSSICA RODRIGUES DE CASTRO	45.997.591-2	0203	4	6	18	28	8
VIVIANE APARECIDA PETENUSSI CARMONA	36.782.468-1	0591	4	6	18	28	8
MAYRA CRISTINA AUGUSTO MONTEIRO	44248718-6	0074	6	8	14	28	10
GISELE ROBERTA ALMEIDA PRADO	40.332.768-4	0664	6	4	14	24	
RENATA ZORZETO LADISLAU	40608039-2	0176	6	6	12	24	
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
JAIRO PARADA JUNIOR	431990608	0246	10	8	16	34	1
AMANDA CRISTINA DA SILVA PINTO	41571844-2	0646	8	4	14	26	2
CLESIO DA COSTA	428433339	0675	6	8	12	26	3
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
MARCELO VIRGINIO DE MENDONÇA	28576847-5	1346	8	4	12	24	
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
NATALIA CRISTINA MARONI	40867433-7	1143	8	6	20	34	1
ALINE ALVES DOS SANTOS	33438114-9	1255	8	2	22	32	2
MARIA FRANCISCA FERRAREZI DA CRUZ	15313740	0561	10	2	20	32	3
ANA CAROLINA GONÇALVES	44463517-8	0656	8	6	16	30	4
ANA CAROLINA SILVEIRA DA SILVA	29718455-6	1310	8	6	16	30	4
KARLA ROBERTA SILVA ANDRADE	40.775.427-1	0255	4	4	18	26	6
AMANDA JORDÃO MENDES	39605705-6	0154	4	6	16	26	7
BEATRIZ DELTREGGIA	44248731-9	0459	8	4	14	26	8
SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	43590899-6	0329	4	6	14	24	
GILNEI GONÇALVES ITER	24766786-9	0869	2	4	14	20	
KELLEN ALVIM CONCURUTO	40315907-6	0475	2	6	12	20	
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>							
<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>INSCR.</b>	<b>C.GERAIS</b>	<b>C.BAS.INFO.</b>	<b>C.ESPEC.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIF.</b>
THAISE ROMERO PICULI	42.982.534-1	1171	10	8	24	42	1
ADRIANO HENRIQUE CAMILO	447451297	0457	10	10	22	42	2
FERNANDA DA SILVA FRANCISCO	334380029	0227	6	8	22	36	3
RAPHAEL DA SILVA BLANC	402329843	1214	6	8	22	36	3
VINÍCIUS SÁVIO DA SILVA	35.196.829-5	0437	6	8	22	36	3
ODETE DE FREITAS FERREIRA	44.748.094-7	1360	10	6	20	36	6
MICHELE SILVA CARDOSO	40607981	1272	4	8	22	34	7
EDUARDO GALDINO PINHEIRO	470323383	0821	8	6	20	34	8
THIAGO FAVARO PADILHA	36.527.811-7	0438	6	10	18	34	9
DANIEL HENRIQUE GARCIA	45.078.813-1	0771	6	6	20	32	10
DIEGO CORRÊA DE LIMA	369618920	0701	4	8	20	32	10
ANELISE DE BRITO TURELA FERRÃO	35738824-0	0850	6	8	18	32	12
RODRIGO FERNANDES VILAS BOAS	427722597	0684	6	8	18	32	12
ALINE MIYUKI KAWAKAMI	449914689	0030	4	6	20	30	14
ELIAS ROZENDO	336313275	0245	8	4	18	30	15
EVANDRO JORGE FIM	44.956.018-1	1234	8	6	16	30	16
GABRIEL VILELA DA COSTA	44761881-7	0040	6	8	16	30	16
DIVANA DOS SANTOS RODRIGUES	40332064-1	1115	0	6	22	28	18
SUELEN MENEZES SOMMER	48608119-9	0325	2	6	20	28	19
GABRIELLA CRISTINA MACIEIRA DA COSTA L.	28.671.074-0	1025	4	6	16	26	20

GUSTAVO HENRIQUE CECILIANO DE ANDRADE 20	36.439.271-X	0785	2	8	16	26
STHÉFANI SCHIAVON FERREIRA	364883595	0852	6	14	26	22
ADRIANO SILVA MARTINEZ	41423443 1	0193	2	6	16	24
TALITA AUGUSTA BRITO DOS SANTOS	45.815.156-7	0308	8	2	14	24
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	35.192.276-3	0663	4	6	12	22

**TURISMO**

NOME	IDENTIDADE	INSCR.	C.GERAIS	C.BAS.INFO.	C.ESPEC.	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANDRÉ OLIVEIRA GARCIA KASSAB	251518619	0101	8	10	22	40	1
HENRIQUE CRIVELENTI RAFFAINI DIAS	43533571-6	0979	8	6	24	38	2
THALITA BRAGA PERSSON DA SILVA	43.714.046-5	1192	8	10	20	38	3
VIVIANE CARVALHO LIMA	296255981	0161	8	8	20	36	4
LUCIANA DE PAULA PEREIRA	402633106	0990	8	6	18	32	5
PAULA SOUZA MARTINS	35519716-9	0162	8	6	18	32	5
RICARDO MORETTO DE OLIVEIRA	27084968-3	0158	8	6	18	32	5
RENATA ROSA FERNANDES	41.410.194 - 7	1200	10	8	14	32	8
PRISCILA DE SOUZA	41551432-0	0961	6	4	18	28	9
CAMILA VIERA DA SILVA	44348519-7	0758	4	8	16	28	10
GABRIELA CAFFARENA JUNQUEIRA	1190109	0550	6	6	16	28	10
LILIANE BICALHO DE OLIVEIRA	404878088	1022	8	4	16	28	10
MARIA CLAUDIA BENEDICTO	30.681.240-X	0008	6	8	14	28	13

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de dezembro de 2.005.

RAZÃO SOCIAL	VENC.	VALOR
DIMACI MATL. CIR. LTDA.	20/07/05	2.100,00
IMPERTRADE COML. LTDA	29/08/05	3.351,00
IND. ART. PAPEL ANHANGUERA LTDA.	10/09/05	10.005,00
KONTATO COM. LTDA.	26/07/05	1.390,00
MALINCKRODT DO BRASIL LTDA.	20/09/05	1.200,00
MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIE LTDA.	10/08/05	16.576,47
MEDSTORY COM. PROD. HOSP. LTDA.	10/08/05	17.600,00
MEDSTORY COM. PROD. HOSP. LTDA.	20/08/05	260,00
MEDSTORY COM. PROD. HOSP. LTDA.	10/09/05	208,00
ORTOPEDIA FUBELLE LTDA.	20/10/05	4.972,30
PRINT MASTER GRÁFICA E EDITORA LTDA.	20/07/05	1.590,99
PRINT MASTER GRÁFICA E EDITORA LTDA.	30/08/05	1.352,49
PROMATEC INFORMÁTICA LTDA.	20/08/05	123,00
UNIÃO QUÍMICA FARMAC. NACIONAL S.A	20/07/05	35.540,00
UNIÃO QUÍMICA FARMAC. NACIONAL S.A	20/07/05	4.162,62
UNIÃO QUÍMICA FARMAC. NACIONAL S.A	25/07/05	140,00

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**

Secretário Municipal Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 22 de Dezembro de 2005

Processo Administrativo nº 05/10/38.183

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 047/2005

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de 62 (sessenta e dois) veículos de diversas marcas – Aditamento de 5,7% do valor inicialmente contratado – R\$ 12.608,95 ( Doze mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

Manifestação

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 421, informando a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de aditamento de valor ao contratado celebrado entre a Municipalidade e a UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 345/2005 (fls. 311/323) e na Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO O ADITAMENTO CONTRATUAL DE R\$ 12.608,95 ( Doze mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos ), o que equivale a 5,7% do valor inicialmente contratado.

À Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos legais.

Publique-se.

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**

Secretário Municipal de Saúde

**COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**

**PROTOCOLO:** 05/40/04372 - PL  
**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA DE CARVALHO CARRILE SILVA  
**CNAE:** 8515-4/04  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/70/08160 - PS  
**INTERESSADO:** MILTOM J. DE CAMARGO JUNIOR SORVETES - ME  
**CNAE:** 5522-0/00  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04397 - PL  
**INTERESSADO:** FORNERIA MESQUITA COM. ALIMENTOS LTDA - EPP  
**CNAE:** 5221-3/01  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04) E INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR PRESENÇA NO AMBIENTE DE OBJETOS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS (ITEM E.5) DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 3436/66; ITEM 9.1 DA PORTARIA CVS 6/99

**PROTOCOLO:** 05/40/04370 - PL  
**INTERESSADO:** ELIAS DE NAPOLIS & CIA LTDA - ME  
**CNAE:** 5155-1/01  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04345 - PL  
**INTERESSADO:** VALDECI TRIBIOLI CAMPINAS ME  
**CNAE:** 5522-0/00  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04257 - PL  
**INTERESSADO:** W. LUCA MENDES JR RESTAURANTE ME  
**CNAE:** 5521-2/01

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04) E INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR TER COMUNICAÇÃO DIRETA COM OUTROS USOS DO IMÓVEL (RESIDÊNCIA, ETC), DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE ART. 280 DO DEC EST. 12342/78; RESOLUÇÃO RDC 216/04.

**PROTOCOLO:** 05/40/04147 - PL  
**INTERESSADO:** ALVARO EDUARDO B. OLIVA FILHO RESTAURANTE - ME  
**CNAE:** 5224-8/00

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

**PROTOCOLO:** 05/40/03791 - PL  
**INTERESSADO:** FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04378 - PL  
**INTERESSADO:** DENNYLTON PEDRO TOSSI  
**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1357  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04223 - PL  
**INTERESSADO:** RAQUEL BUSATTO DE CAMARGO ALVES  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL BUSATTO DE CAMARGO ALVES, CRFA: 1377  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04252 - PL  
**INTERESSADO:** VANIA MACHADO  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANIA MACHADO, CRO: 81923  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04393 - PL  
**INTERESSADO:** VITOR JOSE FANTINATO PANSANI  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VITOR JOSÉ FANTINATO PANSANI, CRM: 32449  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 04/40/03531 - PL  
**INTERESSADO:** ALEXANDRE SIMÕES PRADO MOREIRA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE SIMÕES PRADO MOREIRA, CRO: 63656  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/70/05367 - PS  
**INTERESSADO:** LINEU CORREA FONSECA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LINEU CORREA FONSECA, CRM: 12123  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/03929 - PL  
**INTERESSADO:** FERNANDA LUÍSA GALVANI RODRIGUES  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04265 - PL  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. JOÃO PUPO NOGUEIRA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04103 - PL  
**INTERESSADO:** CENTRO CLÍNICO INTEGRADO OFTALMO LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04243 - PL  
**INTERESSADO:** HEDILAMAR BORTOLOTTI  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04219 - PL  
**INTERESSADO:** LUCINDA MARIA GARCIA DE TELLA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04241 - PL  
**INTERESSADO:** CELIA MARIA LAMEIRO RODRIGUES  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/03978 - PL  
**INTERESSADO:** FÍSIO E ESTÉTICA COM. DE COSMÉTICOS ME  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/03469 - PL  
**INTERESSADO:** MEDIMAGEM LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/03924 - PL  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DR. BENTO S/C LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/03121 – PL  
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL S/C LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04416 – PL  
**INTERESSADO:** CLINICA NEFROLOGIA LTDA  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA REGINA MARIA NONATO, COREN: 0115515  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 05/40/04417 – PL  
**INTERESSADO:** CLINICA NEFROLOGIA LTDA  
**ASSUNTO:** BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE, COREN: 68544  
**DEFERIDO**

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
 Coordenadora VISA-LESTE

**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PUBLICAÇÕES**

**Nº PROTOCOLO:** 05/60/01287 PN  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP / CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER – CAISM  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8562  
**DEFERIDO** PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DE 22/12/2005  
 Campinas, 22 de dezembro de 2005  
**CELI V. R. MUNHOZ**  
 Coordenadora Da Vigilância Sanitária Norte

**PORTARIA SMS - 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.547, de 02.06.91, que cria os Conselhos Locais de Saúde, **nomeia** os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

**DISTRITO DE SAÚDE NORTE**

**1. CENTRO DE SAÚDE JARDIM SÃO MARCOS**

**1.1 Usuários**

a) Titulares  
 Rubens Rodrigues de Oliveira  
 Expedito Honorato da Silva  
 Ana Maria Leme  
 Roberto Barbosa Souza

b) Suplentes

Ailton Barreto Santos  
 Justino dos Santos Silva  
 Leonilda Xavier Palma  
 José Francisco de Oliveira

**1.2 Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Eni Inácio Machado Cardoso  
 Sysuo Yoshida

b) Suplentes

Terezinha Shirlene de Campos

**1.3 Gestores**

a) Titulares  
 Meirely Fagote Ferreira  
 Ricardo Abrantes Nascimento

**2. CENTRO DE SAÚDE BARÃO GERALDO**

**2.1.Usuários**

a) Titulares  
 José Augusto de Melo  
 Cristina Rodrigues da Silva  
 Andria Cléria da Silva  
 José Adriano Martinez

b) Suplentes

Aparecida H.A. Alves  
 Carlos Alberto S. Costa  
 Conceição A. de Almeida  
 Emília Maria Rosa

**2.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Regina Célia Nogueira Gomes  
 Euzébia Lima Ferreira

**2.3.Gestores**

a) Titulares  
 Merian Munhoz Lopes  
 Tânia Isabel M. Horita

**3. CENTRO DE SAÚDE BOA VISTA**

**3.1.Usuários**

a) Titulares  
 Guaraci Aparecida da Cruz Fonseca  
 Fabiana Coelho  
 Ismael José dos Santos  
 João Pedro dos Santos

b) Suplentes

Ivaniora Aparecida  
 Olga Godinho  
 Natalina Iracema Silva  
 Lurdes G. Pontes

**3.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Rita de Cássia Motta Grilo  
 Kátia Aparecida Marins de Souza

b) b) Suplentes

Luciana Oliveira dos Santos  
 Ana Antonieta e Silva

**3.3.Gestores**

a) Titulares  
 Ivanei Felix Pereira  
 Regina Grimaldi de Oliveira

**4. CENTRO DE SAÚDE JARDIM AURÉLIA**

**4.1. Usuários**

a) Titulares  
 Adelino Manuel de Oliveira Cabral

Moacir Antonio Urbano  
 José Mendes Juvenal  
 Mário Fernandes Filho  
 b) Suplentes  
 Raymundo de Oliveira Valle  
 Antonio Barbosa Sobrinho  
 Idevar Avelar de Barros

**4.2. Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Roberta Amorim  
 Paulo Donizete Palma  
 b) Suplentes  
 Rosimeire da Silva  
 Jorge Elias Lauandos Neto

**4.3. Gestores**

a) Titulares  
 Maria Angela Fernandes Sant'ana  
 Sandra Regina Alves Justo Pires

**DISTRITO DE SAÚDE SUL**

**1. CENTRO DE SAÚDE PARQUE DA FIGUEIRA**

**1.1.Usuários**

a) Titulares  
 Iracy de Abreu Paiva  
 Gerlanda Sampaio Bezerra  
 Waldevino Lene  
 Margarida Rosa Junqueira

b) Suplentes

Marta Mariano Silva  
 Maria da Silva Sanches  
 Paulo Roberto de Andrade  
 Luiz Camilo Raymundo

**1.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Marcos Eduardo de Moraes  
 Laurentina C. Martins de Paula

b) Suplentes

Izabel Sueli Monfardini Silva  
 Maria de Lourdes de Almeida

**1.3.Gestores**

a) Titulares  
 Jorge Luis Marques Fernandes  
 Leandro Gustavo P. Casteletti

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE**

**1. CENTRO DE SAÚDE INTEGRAÇÃO**

**1.1.Usuários**

a) Titulares  
 José Araújo Silva Filho  
 Vera Lúcia Silva Monte  
 Zilda Colombo  
 Raquel Ap. dos Santos

b) Suplentes

Gastão Pedro Rodrigues  
 Iracema Nascimento Dionísio  
 Alda Maria Santana dos Anjos  
 Francisco Ap. Cardoso

**1.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Cleutilde F.C. Marques  
 Hilda R.B. Bacci

**1.3.Gestor**

a) Titular  
 Maurício B.B. Oliveira

**2. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE SATÉLITE ÍRIS I**

**2.1.Usuários**

a) Titulares  
 Soeli Alves Monteiro Gava  
 Valdivino Gomes Peixoto  
 b) Suplentes  
 Francisco Pereira  
 Irani Alves Piffer

**2.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Silvia Benedita da Silva  
 Weslaine Souza da Silva

**2.3.Gestor**

a) Titular  
 Maria Luiza Dourado Bianchini

**3. CENTRO DE SAÚDE JARDIM IPAUSSURAMA**

**2.1.Usuários**

a) Titulares  
 Rosemar Vilela Alves da Silva  
 Maria Lúcia Chagas  
 Mariza Santos da Silva Nunes  
 Marlene Tadeu da Silva  
 b) Suplentes

Joaquim Borges Figueiredo  
 Janaína Rangel Demarco Ângelo  
 Vera Maria de Oliveira Neves  
 José Duarte Costa Filho

**2.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares  
 Rosa Marta de Moraes  
 Izabel Gardinelli Ramos  
 b) Suplentes  
 Roseli Parecha Silva Marchione  
 Maria Nilza Ferreira Machado

**2.3.Gestores**

a) Titulares  
 Maria Luiza Dourado Bianchini  
 Maria Teresa Pereira Cavalheiro



**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE****1. CENTRO DE SAÚDE JARDIM CAPIVARI****1.1.Usuários**

a) Titulares

José Maria dos Santos

Joel Soares Ramos

Angela Maria Biscaro

Lúcia Aparecida Perri Ramos

b) Suplentes

Paulo Cosme Duarte

Maria de Lourdes Seguessi

Geraldo Honório de Faria

Maria das Graças Souza da Fonte

**1.2.Trabalhadores de Saúde**

a) Titulares

Cirça dos Santos

Eleuza Maria Cochito Paixão

**1.3.Gestores**

a) Titulares

Kcenia Cristina Kaskanlian

Mariana Kather

Campinas, 20 de dezembro de 2005

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 292/2005**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 14/12/2005 a 16/12/2005 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 14/12/2005 A 16/12/2005  
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
GUA6668 E1-468084-15

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DKD8043 E1-471509-55

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
CKD4808 E1-479126-05

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
CZJ7848 E1-480254-55 DKD0477 E1-480004-85 DNY3562 E1-470598-75

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DFM4953 E1-477851-05

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
BIR0047 F1- 42808-72 DFE9427 F1- 42969-32 DJH0757 F1- 43546-82  
DMO4121 F1- 43847-12

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DKD2211 E1-477926-95

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
KOI5577 E1-473372-95

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
AAM7779 F1- 43116-72 CHN0719 F1- 43980-22 CXT8959 F1- 43320-22  
DMO4631 F1- 43269-62 DQI1085 F1- 43672-22 DQI8747 F1- 42713-02

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
BPC6699 G1-123633-40 CJD7988 G1-115676-00 CTN4982 G1-124387-00  
CTN8085 G1-91682-80 CTN8085 G1-76259-70 CTN8085 G1-84324-90  
DCT7234 G1-114781-70 DFU6696 G1-116876-10 DHY0581 G1-112610-30  
DLN3105 G1-124436-40 DLN3314 G1-131530-30 DNH1615 G1-127134-70  
DNH4538 G1-127077-50

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DCT7234 G1-110502-70 DNH1592 G1-123575-10

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
BVZ0006 E1-470423-85 DNY5709 E1-479212-85 DNY5709 E1-478940-05

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO N.º 293/2005**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 14/12/2005 a 16/12/2005 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS  
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 14/12/2005 A 16/12/2005  
ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DFE5219 E1-471510-65

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DDN5189 E1-479629-75

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
CZW7213 E1-475877-65

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
BUR1912 F1- 44009-92

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
CCX2129 G1-120280-60 CGA6402 G1-106747-30 CTV2738 G1-113254-90  
DBT8988 G1-116750-70 DDL2110 G1-117759-40 DDL2110 G1-118164-20  
DDL2110 G1-123621-30 DDR8398 G1-96868-20 DEV4825 G1-117538-30  
DHI3259 G1-121082-50 DJH2978 G1-117071-90 DOT7286 G1-112727-00

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%  
PROCESSADAS EM 16/12/2005  
DDL2110 G1-118165-30 DNU1489 G1-116454-80

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO N.º 294/2005**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o artigo 6º do Decreto Municipal 13.807 de 12/12/01;

**CONSIDERANDO** o recesso escolar no mês de janeiro de 2006; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do processo de cadastro, comercialização e utilização do benefício do passe escolar para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Campinas para o ano letivo de 2006; e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam suspensos o cadastramento de usuários do Passe Escolar no período de 23 de dezembro de 2005 a 15 de janeiro de 2006, e a comercialização de créditos do referido passe no período de 01 a 22 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – O Passe Escolar será normalmente aceito no serviço convencional do sistema de transporte coletivo público durante esses períodos.

**Artigo 2º** - Para o fornecimento do benefício do passe escolar para o ano letivo de 2006, a TRANSURC deverá convocar os estudantes cadastrados no ano de 2005 e atualizar suas informações cadastrais, colocando à disposição destes e de novos alunos, formulários para solicitação de cadastramento.

**§ 1º** - O formulário de cadastramento deverá estar à disposição dos estudantes interessados, a partir de 16 de janeiro de 2006, na sede da TRANSURC, nos Terminais Central, Mercado, Ouro Verde, Campo Grande e Barão Geraldo e, facultativamente, em estabelecimentos de ensino e associações conveniadas.

**§ 2º** - O formulário, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do estabelecimento de ensino, deverá ser protocolado em um dos locais relacionados no parágrafo 1º deste artigo, com a apresentação de um comprovante recente, de um dos últimos 6 meses, de residência do aluno na cidade de Campinas. Os menores de 14 anos deverão apresentar o original e cópia da certidão de nascimento e um documento com foto. Os maiores de 14 anos poderão apresentar somente a cédula de identidade.

**§ 3º** - É obrigatória a informação no formulário de cadastramento do número de registro do aluno – R.A..

**§ 4º** - Para os cursos de ensino profissionalizante e técnico o aluno deverá anexar cópia simples do contrato de prestação de serviço, mencionado nome do curso, local e período com data de início e término do mesmo.

**Artigo 3º** - Após a entrega do formulário de cadastramento e decorrido o prazo de 7 dias úteis, caso o estudante ainda não possua o cartão FUI – ESCOLAR, deverá retornar ao local onde entregou o formulário para retirar a Caderneta de Frequência e um protocolo para coleta de fotografia e emissão do cartão.

**Parágrafo Único** – De posse da Caderneta de Frequência e do protocolo, o estudante deve comparecer à sede da TRANSURC, sito a Rua Onze de Agosto, 757, centro, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, munido de certidão de nascimento ou cédula de identidade para os maiores de 14 anos, para coleta eletrônica de sua fotografia e entrega do cartão eletrônico.

**Artigo 4º** - Depois de aprovados os dados cadastrais dos alunos que já tiveram o benefício em 2005, será disponibilizada a CADERNETA DE FREQUÊNCIA e revalidado o cartão eletrônico.

**§ 1º** - A Caderneta de Frequência, caso aprovada a concessão do benefício, deverá ser entregue aos alunos dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação do protocolo correspondente.

**§ 2º** – O aluno deverá comunicar imediatamente a Transurc, toda mudança de endereço, trazendo o novo comprovante de endereço.

**§ 3º** - Em caso de perda ou extravio do protocolo, o estudante ou seu responsável deverá fazer nova solicitação.

**§ 4º** - Fica a TRANSURC autorizada a celebrar convênios com os estabelecimentos de ensino, associações de pais e mestres ou entidades estudantis para descentralização das atividades de recebimento dos formulários e entrega dos cartões diretamente para os estudantes como forma de agilizar e melhorar a qualidade do atendimento aos estudantes.

**§ 5º** - Fica a TRANSURC autorizada a confirmar junto às escolas os dados cadastrais, matrícula e frequência dos estudantes.

**Artigo 5º** - Para realização do cadastro escolar do ano de 2006, será cobrado dos estudantes um preço público no valor equivalente a:

a) 2 (duas) tarifas vigentes do serviço convencional de transporte coletivo, como remuneração do serviço de cadastramento;



2) PRINTMAQ INFORMÁTICA LTDA. – EPP, no valor total de R\$13.016,90 (treze mil e dezesseis reais e noventa centavos);

3) TORINO INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$16.305,80 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos);

4) RPC INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais);

5) UP SHOP COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$50.955,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Acolho a decisão do pregoeiro, fracassando o item 21.

Campinas, 21 de Dezembro de 2005

ROBER TUFIHETEM

Presidente do H.M.M.G.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Protocolo nº. 4292/2005 - Pregão Presencial nº. 12/2005 – Contratação de empresa para locação de equipamentos para realização de exames de coagulação sanguínea, com fornecimento de reagentes durante o período de 12 (doze) meses.

Acolho a Adjudicação do pregoeiro, HOMOLOGANDO o objeto desta Licitação à(s) empresa(s) abaixo especificada(s):

1) SG TECNOLOGIA CLÍNICA S/A, no valor total de R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Campinas, 21 de Dezembro de 2005

ROBER TUFIHETEM

Presidente do H.M.M.G.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sr. LUIZ ANTÔNIO DE LARA GARCIA., portador do RG n.º 00000021448709X, a comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, sob pena de ser entendido o não comparecimento como desistência da vaga para o cargo 01- Auxiliar Administrativo, para o qual foi aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 001/2003 desta empresa.

(21, 22, 23/12)

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003

Contrato n.º 026/03 CV-DAF

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Contratada – Auto Locadora Vector Ltda.

Fundamento Legal – Art 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93

Objeto – Adequação técnica do objeto contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alteração pelo presente instrumento.

Campinas, 12 de janeiro de 2005

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2005/120 – Aquisição de equipamentos de comunicação Wireless e acessórios. Classificada 1º lugar: Systrade Comércio e Serviços Ltda., valor total R\$ 71.451,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 TORNA PÚBLICO O(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) NO(S) RESUMO(S) DE ATA(S):

Pregão n. 2005/102 Registro de preços Objeto: material administrativo. Empresa: SS Silveira & Silveira Ltda EPP; valor unitário registrado por peça; bobina calculadora 57mm x 60m R\$ 0,73; bobina calculadora 69mm x 60m R\$ 0,86; borracha macia em vinil p/lapis medida aprox. 42x21x11mm R\$ 0,36; caderneta capa dura c/100 fls tamanho padrao R\$ 2,31; caneta demarcador de texto tinta amarela R\$ 0,69; caneta esferográfica tinta azul R\$ 0,24; caneta esferográfica com tinta preta R\$ 0,24; caneta esferográfica com tinta vermelha R\$ 0,24; caneta para quadro branco wbm7 azul R\$ 1,62; caneta para quadro branco wbm7 – vermelha R\$ 1,62; clips n. 00 galvanizado (caixa c/100 unid.) R\$ 0,76; clips n.6/o galvanizado (caixa c/50 unid.) R\$ 0,74; cola líquida branca 40 g R\$ 0,37; elastico de latex de alta resistencia (caixa c/ 100g) R\$ 1,62; fita adesiva crepe 25mm x 50m R\$ 5,12; fita adesiva pvc 50mm x 50m R\$ 2,19; fita adesiva celofane transparente 12mm x 30m R\$ 0,45; grafite hb 0,5mm R\$ 0,52; grampeador pequeno R\$ 8,12; grampo encadernador aco galvanizado polido R\$ 3,69; grampo p/grampeador tamanho 26/6-(caixa c/ 5000 unidades) R\$ 1,80; grampo trancado n. 01 aço galvanizado polido cx c/ 12 un. R\$ 1,30; lapis preto n.2 R\$ 0,14; livro ata (100 folhas) tamanho padrao R\$ 5,75; pasta classificadora az R\$ 2,50; pasta plastificada c/ elastico R\$ 0,67; pasta plastificada c/ grampo R\$ 0,51; pasta suspensa completa 240 x 360mm R\$ 0,46; perfurador pequeno R\$ 5,21; pincel atômico azul R\$ 1,04; disquete alta densidade 3.1/2" - 1.44 mb R\$ 5,75; cd 700mb/80min R\$1,57; etiqueta auto adesiva impres. a laser 70 x 33 R\$ 30,62; papel a4 branco 75g/m2 R\$ 10,23. Vigência: 6 meses. GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

CONTR 2005/90101 - Contr.: Casa do Lubrificante Com. A. P. Lubrif. Ltda; CV 105/05; Objeto: óleo lubrificante; Vigência: 6 meses; Valor Total: R\$ 33.511,25.

CONTR 2005/4107 - Contr.: Comércio Confeccções Bosco Ltda; Pre 101/05; Objeto: uniformes; Vigência: 12 meses; Valor Total: R\$ 30.651,90.

CONTR 2005/4108 - Contr.: Roupas Profissionais Munoz Acuna Ltda; Pre 101/05; Objeto: uniformes; Vigência: 12 meses; Valor Total R\$ 22.792,00.

CONTR 2005/4109 - Contr.: Vitória Têxtil Ind. e Com. Ltda; Pre 101/05; Objeto: uniformes; Vigência: 12 meses; Valor Total R\$ 5.472,00.

CONTR 2005/4111 - Contr.: Commanders Ind. e Com. Ltda; Pre 101/05; Objeto: uniformes; Vigência: 12 meses; Valor Total R\$ 16.517,80.

CONTR 2005/4112 - Contr.: Potencial Confeccções Ltda; Pre 101/05; Objeto: uniformes; Vigência: 12 meses; Valor Total R\$ 36.379,20.

CONTR 2005/4104 - Contr.: Pinheiro Neto Advogados; DL 937/05; Objeto: assessoria p/ elaboração de edital; Vigência: 90 dias; Valor Total: R\$ 16.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2005/112 - Presencial. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar com instalação. Em face do não comparecimento de empresas interessadas na sessão prevista na primeira publicação, sendo considerado deserto o certame, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h15min do dia 09.01.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTRUTURA SALARIAL - SANASA CAMPINAS

Table with 12 columns and 12 rows of salary structure data for SANASA CAMPINAS. Columns 1-12 show salary values for each grade from 1 to 12.

GERENTES; COORDENADORES; AG. TÉCNICO DE SANEAMENTO; AG. TÉCNICO HIDROMECÂNICA; AG. TÉCNICO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO; AG. FUNILARIA E PINTURA; AG. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR; AG. OPERACIONAL DE VEÍCULOS; AG. OPERACIONAL MÁQUINAS PESADAS; AG. TÉCNICO MANUTENÇÃO E SOLDAGEM; ADVOGADO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE SOCIAL; ANALISTA ADMINISTRATIVO; ANALISTA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO; AUXILIAR ENFERMAGEM DO TRABALHO; BIÓLOGO; BIBLIOTECÁRIO; DENTISTA; ENGENHEIRO; JORNALISTA; QUÍMICO; MÉDICO DO TRABALHO; TÉCNICO EM AGRIMENSURA; TÉCNICO EM APLICAÇÕES SISTEMAS GRÁFICOS; TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO; TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO; TECNÓLOGO.

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO

Operação do Sistema de Saneamento - ORIGINAL

Table with 12 columns and 4 rows showing salary ranges for 8 to 19 grades of Agentes Técnicos de Saneamento. Each row shows the start and end salary for a range of grades.

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO

Operadores de ETE - Estudo Julho 05 ( andou-se 9 steps, no início e no fim )

Table with 12 columns and 2 rows showing salary ranges for 17 to 28 grades of ETE Operators. Each row shows the start and end salary for a range of grades.

1.297,53	1.336,46	1.376,55	1.417,85	1.460,39	1.504,20	1.549,32	1.595,80	1.643,68	1.692,99	1.743,77	1.796,09
<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
<b>331 a 360</b>	<b>361 a 390</b>	<b>391 a 420</b>	<b>421 a 450</b>	<b>451 a 480</b>	<b>481 a 510</b>	<b>511 a 540</b>	<b>541 a 570</b>	<b>571 a 600</b>	<b>601 a 630</b>	<b>631 a 660</b>	<b>661 a 690</b>
1.849,97	1.905,48	1.962,63	2.021,52	2.082,16	2.144,62	2.208,96	2.275,23	2.343,49	2.413,79	2.486,21	2.560,80
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>	<b>51</b>	<b>52</b>
<b>691 a 720</b>	<b>721 a 750</b>	<b>751 a 780</b>	<b>781 a 810</b>	<b>811 a 840</b>	<b>841 a 870</b>	<b>871 a 900</b>	<b>901 a 930</b>	<b>931 a 960</b>	<b>961 a 990</b>	<b>991 a 1020</b>	<b>1021 a 1050</b>
2.637,62	2.716,74	2.798,26	2.882,19	2.968,66	3.057,71	3.149,46	3.243,93	3.341,26	3.441,49	3.544,74	3.651,08
<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>							
<b>1051 a 1080</b>	<b>1081 a 1110</b>	<b>1111 a 1140</b>	<b>1141 a 1170</b>	<b>1171 a 1200</b>							
3.760,61	3.873,44	3.989,64	4.109,33	4.232,60							

**AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO***Operadores de ETE - Estudo Julho 05 ( andou-se 9 steps somente no início, reformulando a pontuação )*

<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>
<b>Inicial</b>	<b>até 38</b>	<b>39 a 76</b>	<b>78 a 116</b>	<b>117 a 155</b>	<b>156 a 194</b>	<b>195 a 233</b>	<b>234 a 272</b>	<b>273 a 311</b>	<b>312 a 350</b>	<b>351 a 389</b>	<b>390 a 428</b>
1.297,53	1.336,46	1.376,55	1.417,85	1.460,39	1.504,20	1.549,32	1.595,80	1.643,68	1.692,99	1.743,77	1.796,09
<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
<b>429 a 467</b>	<b>468 a 506</b>	<b>507 a 545</b>	<b>546 a 584</b>	<b>585 a 623</b>	<b>624 a 662</b>	<b>663 a 701</b>	<b>702 a 740</b>	<b>741 a 779</b>	<b>780 a 818</b>	<b>819 a 857</b>	<b>858 a 896</b>
1.849,97	1.905,48	1.962,63	2.021,52	2.082,16	2.144,62	2.208,96	2.275,23	2.343,49	2.413,79	2.486,21	2.560,80
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>				
<b>897 a 935</b>	<b>936 a 974</b>	<b>975 a 1013</b>	<b>1014 a 1052</b>	<b>1053 a 1091</b>	<b>1092 a 1130</b>	<b>1131 a 1169</b>	<b>1170 a 1200</b>				
2.637,62	2.716,74	2.798,26	2.882,19	2.968,66	3.057,71	3.149,46	3.243,93				

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, RESOLVE:

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, a DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

**REQUERENTE:**  
MAURÍLIO GOMES FILHO  
WAGNER PINTO DE AVELLAR  
ROGÉRIO BISON DOMICIANO  
CLAUDINEI ROCHA LOPES

**PROTOCOLO Nº**  
0769/02  
1762/02  
4592/02  
0767/02

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito retroativo a 21.11.05, revogando as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. CUMPRÁ-SE

Campinas, 20 de Dezembro de 2005.  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente  
**ERIVELTO LUÍS CHACON**  
Diretor Administrativo Financeiro  
**VALDIR APARECIDO DELING**  
Diretor Técnico Operacional

**PORTARIA Nº 091 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, RESOLVE:

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, a DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

**REQUERENTE:**  
CÉSAR AUGUSTO BOUFFIER  
ANTÔNIO DE PÁDUA FARIAS  
SANDRA REGINA CAMARGO

**PROTOCOLO Nº**  
1815/02  
2048/02  
0393/02

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito retroativo a 20.12.05, revogando as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. CUMPRÁ-SE

Campinas, 20 de Dezembro de 2005.  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente  
**ERIVELTO LUÍS CHACON**  
Diretor Administrativo Financeiro  
**VALDIR APARECIDO DELING**  
Diretor Técnico Operacional

**PORTARIA Nº 92 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º da Lei Municipal nº. 4369 de 11 de fevereiro de 1974;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos no sentido de analisar eventuais distorções pontuais nos preços públicos a ser praticados em relação as áreas permissionadas ou concedidas pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais a partir de janeiro de 2006;

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de dezembro de 2005, foi instituído pelo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, a criação de uma Câmara Permanente de Avaliação de Preços Públicos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Câmara Permanente de Avaliação de Preços Públicos da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, que terá como finalidade analisar eventuais distorções pontuais nos preços públicos a ser praticados em relação as áreas permissionadas ou concedidas pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais a partir de janeiro de 2006.

**Artigo 2º** - Nomear os seguintes representantes da Autarquia para comporem a referida Câmara Permanente:

**Erivelto Luis Chacon – Diretor Administrativo Financeiro**  
**Valdir Aparecido Deling – Diretor Técnico Operacional**  
**Celso Lorena de Mello – Procurador Jurídico**  
**Paulo Celso Poli – Assessor Jurídico**

**Artigo 3º** -A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.  
**Cumpra-se. Publica-se**

Campinas, 22 de dezembro de 2005.

**DR. JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
Presidente da SETEC

